SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 05 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1830

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas**
**Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**

**Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**

**1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios**
**2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe**
**3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana**
**1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela**
**2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá**
**3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**

**CONSELHO FISCAL**

**Titular:**
**Vinícius José Mariano de Lima - Canapi**
**André Brandão de Almeida – Mar Vermelho**
**Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**

**Suplente:**

**Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina**
**Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo**
**Adelmo Moreira Calheiros – Capela**

**COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos**
**Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**
**Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos**
**Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior**
**Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha**
**Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante**
**Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010 de 01 de janeiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2022 referente à:

**REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL CONFECÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**

Tipo: Menor preço por LOTE;
Modo de disputa: ABERTO.
DATA e HORA da sessão de disputa**:** 15 de JULHO de 2022, às 10:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 05 de julho de 2022.

***RUI LIMA BARBOZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriel Siqueira
**Código Identificador:**CEF6645E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2021

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2021.***

*Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93*
*Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e a empresa;* **PEIXOTO & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.161.675/0001-36*;*
*Objeto:* **Contratação de Escritório Jurídico para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na seara Administrativa e Judicial**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL
*Vigência: 12 meses*
*Celebração: 21/06/2022;*
*Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e* Luiz Vasconcelos Netto.

**Publicado por:**
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
**Código Identificador:**0DCC2666

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Ref. Pregão Eletrônico nº17/2022.**

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,
**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de bancas para a feira livre do município de Anadia-AL, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Comércio, Serviços e Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Anadia/AL, em favor da empresa **ENGEPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES**, CNPJ: **28.496.613/0001-80**, que na ocasião atendeu aos termos do

instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 04 de julho de 2022.

***JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
**Código Identificador:**F89CD3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Ref. Pregão Eletrônico nº15/2022.**

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de prótese dentária, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anadia/AL, em favor da empresa **IVANILDO GONZAGA DE LIRA, CNPJ: 40.263.434/0001-07**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 04 de julho de 2022.

***JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
**Código Identificador:**D8D59632

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022(UASG:982705)**

Processo n.º 1880/2022 Objeto:Aquisição e Instalação de Condicionador de Ar, a fim de melhorar o atendimento no CAETI III. Disponibilidade do Edital: a partir de 05/07/2022 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2022 às 9h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 18/07/2022, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 04 de julho de 2022.

***TIAGO DE ALMEIDA SILVA***
Pregoeiro – Portaria nº 645/2022

**Publicado por:**
Tiago de Almeida Silva
**Código Identificador:**2EAA68C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 011/2022 PROCESSO Nº 9767/2022**

**Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DA FERROVIA NA SEDE MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL.(LOTE 02)**
Às **09h00min** do dia **04 de julho de 2022,** reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), MELÂNIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA, DARLLA VICENTE E JACKSON GOMES DOS SANTOS, nomeados pela Portaria nº 547/2022, de 18 de abril de 2022, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **procederem o julgamento das propostas de preços** da Concorrência nº 011/2022, que tem por objeto **OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DA FERROVIA NA SEDE MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL.(LOTE 02)**, com valor orçado pela Administração de R$ 21.318.036,17 (vinte e um milhões, trezentos e dezoito mil, trinta e seis reais e dezessete centavos).
Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 22/06/2022, os preços ofertados na licitação em tela pela única empresa habilitada fora o discriminado a seguir:

**F.P. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.160.680/0001-98, representada pelo Sr. IGOR PONTES DE OLIVEIRA, devidamente credenciado para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de **R$ 20.972.340,54** (vinte milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

**W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.162.446/0001-92, representada pelo Sra. MAYARA THAIS ALBUQUERQUE AMORIM DOS SANTOS, devidamente credenciado para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de **R$ 18.325.719,90** (dezoito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos).

Ao analisar a proposta de preços da empresa **W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, o engenheiro civil - YAGO DUARTE DE OLIVEIRA, CREA 0216772486, fez as seguintes considerações:
Foi feita uma minuciosa análise técnica na empresa W&L Construção de Edifícios LTDA CNPJ N° 21.162.446/0001-92 habilitada, da qual corresponde o valor mais vantajoso.
Atendendo ao item 12. do Edital, a proposta de preço mais vantajoso foi a da empresa W&L Construção de Edifícios LTDA CNPJ N° 21.162.446/0001-92, com o valor de **R$ 18.325.719,90** (dezoito milhões e trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e dezenove reais e noventa centavos), atendendo as exigências editalícias – estando todos os itens unitários abaixo do custo licitado. A empresa W&L Construção de Edifícios LTDA CNPJ N° 21.162.446/0001-92 apresentou Carta Proposta (com validade de 120 dias conforme exigência do Edital), Planilha Orçamentária e Estimativa de Custo, Composições Analíticas com Preços Unitários, Cronograma físico financeiro e Composição do BDI em conformidade com as exigências do Edital.
Portanto, a proposta da empresa W&L Construção de Edifícios LTDA CNPJ N° 21.162.446/0001-92 cumpriu as Condições Editalícias constantes no item 9. Do Edital, estando apta para validação da proposta.

Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:
**I – classificar**, por atender os dispositivos do Edital, a empresa **W&L Construção de Edifícios LTDA**, com o valor de **R$ 18.325.719,90** (dezoito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos)

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a empresa habilitada, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados.

Na forma do **item 13 do Edital**, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 12/07/2022 (terça-feira).

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixo
**Código Identificador:**A69A4B97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**PORTARIA GP N.º 939 / 2022**

**PORTARIA GP N.º 939 / 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL,** no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Nomear **LAURA CRISTIANE DE SOUZA,** portadora de CPF nº 027.489.014-36, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Esporte, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste município.

**Art. 2°** Esta portaria vigorará a partir de 04 de julho de 2022.

Arapiraca, 04 de julho de 2022.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

***MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA***
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**3E7BD1A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 17386/2022, que tem como objeto as aquisições de peças para reposições e complementos para manutenções preventivas e corretivas dos ares condicionados do Centro Administrativo.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 11 de julho de 2022 (segunda- feira).

Arapiraca - AL, 04 de julho de 2022.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**726F4BD9

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Referência: Tomada de Preços nº 01/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo e Clube Municipal Deputado Augusto Farias da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, que encontra-se localizada na Rua Projetada Quarenta e Três na Barra de Santo Antônio - AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR e ADJUDCAR** o resultado da licitação realizada em data de 25 do mês de abril de 2022, sob modalidade de Tomada de Preços nº 01/2022, em favor da empresa **SANTANA E CARVALHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 08.614.299/0001-86, sediada na Rua Desembargador Manoel Lopes Ferreira Pinto, nº 112, Gruta de Lourdes – Maceió/AL, CEP: 57.052-755, representada pelo Sr. **João Batista de Santana**, portador do RG nº 106.749 SSP/AL e inscrito no CPF nº 029.341.934-54, que apresentou o menor preço, perfazendo o valor global de **RR$ 698.521,23 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**, para a execução do objeto**.**

Barra de Santo Antônio – Alagoas, 04 de julho de 2022.

***LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Renata Emanuelle da Silva Xavier
**Código Identificador:**E92EF8EF

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022**
PROCESSO: 0616.067.2021 TP 02/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI
, inscrita no CNPJ Nº 05.786.268/0001-14.
OBJETO: Contratação de Empresa em Engenharia para pavimentação e urbanização da orla fluvial localizada no centro da cidade do Município de Barra de São Miguel /AL
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR R$ 1.275.563,08.
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Israel José Coelho da Paz de Lima, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Daniele Marques dos Santos
**Código Identificador:**C92D264C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022**
PROCESSO: 0209.010/2022 PE 17.1/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ **20.008.831/0001-17** foi vencedora dos ITENS 2 e 4.
**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação deste Município.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA:04/07/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 9.043,23 ( nove mil, quarenta e três reais e vinte e três centavos)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022**
PROCESSO: 0209.010/2022 PE 17.1/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **ERINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIALIZADAS LTDA**, CNPJ **31.634.238/0001-00** foi vencedora do ITEM 8.
**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação deste Município.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA:04/07/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 13.797,00 ( treze mil, setecentos e noventa e sete reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Robson Barbosa Ladeia**, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Daniele Marques dos Santos
**Código Identificador:**EDAF9C86

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE BATALHA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotações de preços para compor processo administrativo nº 056.2022, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONFECÇÃO DOS DIÁRIOS DE CLASSE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Os interessados devem entrar em contato com o Setor de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail: comprasbatalha@gmail.com.br. Prazo para entrega da cotação 07/07/2022 (Quinta-Feira).

***JOSÉ RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA***
Diretor do setor de compras

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**2595BFD4

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 035/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022

Processo: 2022.0215.0036

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa SANIGRAN LTDA inscrita no CNPJ sob o número 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, neste ato representada por ALEXANDRE STRESSER, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, e-mail de contato: alexandre@sanigran.com.br, telefone: (41) 3151-0688.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço total de R$ 33.462,35 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Validade da ata: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 04 de julho de 2022.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**B7BF7791

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 044/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022

Processo: 2022.0215.0036

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES inscrita no CNPJ sob o número 37.937.325/0001-05, com sede na Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D,

Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada por Karla KAROLINE FONTES MENESES, brasileira, casada, Jornalista, portadora da cédula de identidade n°: 2.615.237-1/SSP-SE e do CPF-MF n° 067.491.995-50, e-mail de contato: karlalicitacoes@gmail.com / karlalicitacao@gmail.com, telefone: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço total de R$ 58.671,90 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Validade da ata: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 04 de julho de 2022.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**944690AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 034/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022

Processo: 2022.0215.0036

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 11.186.469/0001-83, com sede na Rua João Samaha nº 813 LJ 02 – São João Batista CEP: 31.515-393 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada por JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK, portador de cédula de identidade nº MG13312953 e CPF nº 088.098.896-73, e-mail de contato: comercialsw@yahoo.com.br, telefone: (31) 3347-3449.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço total de R$ 86.392,40 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Validade da ata: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 04 de julho de 2022.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**42621746

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**
**AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em, cujo objeto trata-se de aquisição de **CAMISAS E BONÉS, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE PARA OS USUÁRIOS DO PROGRAMA "LÁPIS NA MÃO, COMIDA NA MESA",** oriundo da Secretaria Municipal de Administração. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link http://cacimbinhas.al.gov.br estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 04 de Julho de 2022

***SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Savyo Itallo Souza Vanderley
**Código Identificador:**9F52D417

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022- SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 10/2022- SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para contratação dos serviços de confecção de prótese dentária, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 18 de julho de 2022 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

**Publicado por:**
Silvanio de Lima
**Código Identificador:**84F5E5ED

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA INDEPENDENTE/ SERVENTE/ SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 039/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica REGINALDO

CORREIA DE LIMA 08018908451, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.327.647/0001-23, referente à prestação de serviços de diarista independente/ servente/ serviços gerais, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre, 30 de junho de 2022.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**B04A3BCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADEIRO INDEPENDENTE (CHEFE)/ CONFEITEIRO**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 040/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica EMERSON DOS SANTOS BRAZ 06753843469 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.555.768/0001-60, referente à prestação de serviços de padeiro independente (chefe)/ confeiteiro, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre, 30 de junho de 2022.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**EBABF350

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA INDEPENDENTE/ SERVENTE/ SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 041/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica RENIELLYTON DOUGLAS DE LIMA PEREIRA 71718395400 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 37.438.877/0001-79, referente à prestação de serviços de diarista independente/ servente/ serviços gerais, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre, 30 de junho de 2022.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**6BEA755E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1585/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA INDEPENDENTE/ SERVENTE/ SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 043/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica WILLAMS RAIMUNDO DOS SANTOS 09248337422 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 41.735.054/0001-82, referente à prestação de serviços de diarista independente/ servente/serviços gerais, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre, 30 de junho de 2022.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**4CD77A73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1594/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA INDEPENDENTE/ SERVENTE/ SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 044/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica FAGNO DA SILVA OLIVEIRA 14323444478 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 41.758.838/0001-26, referente à prestação de serviços de diarista independente/ servente/ serviços gerais, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre, 30 de junho de 2022.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**0A964CD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA INDEPENDENTE/ SERVENTE/ SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 042/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica JOSE TALVANE DA SILVA 70188309403 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 37.265.453/0001-50, referente à prestação de serviços de diarista independente/ servente/ serviços gerais, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre, 30 de junho de 2022.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**D1A5866D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA INDEPENDENTE/ SERVENTE/ SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 045/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica JOSIVALDO FELIX DOS SANTOS 34678301453 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 41.490.117/0001-88, referente à prestação de serviços de diarista independente/ servente/ serviçosgerais, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre, 30 de junho de 2022.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**D8DDEFCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1597/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA INDEPENDENTE/ SERVENTE/ SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 046/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica LUCIVALDO LOPES 08119240413 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 41.500.284/0001-62, referente à prestação de serviços de diarista independente/ servente/ serviços gerais, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre, 30 de junho de 2022.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**45D5908F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2882/2021 - ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.1**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, adotando o posicionamento explicitado pelo Diretor de Licitações e Contratos, resolve REVOGAR IN TOTUN o processo licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, tombado sob o nº 001/2022.1, cujo objeto é a aquisição de terminal de auto atendimento (totem).

Publique-se.
Arquive-se.

Campo Alegre/AL, 30 de junho de 2022.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**D722E7BA

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO NO 021, DE 02 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO No 021, de 02 de julho de 2022.**

Declara em Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

O Senhor **VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, Prefeito(a) do Município de Canapi/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
**Considerando** que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal;

**Considerando** a destruição das Estradas Vicinais do Município, que encontram-se sem condições de tráfego, devido a ocorrência das chuvas intensas ocorridas nos dias 01 e 02 de julho de 2022;
**Considerando** a elevação dos níveis dos rios e riachos que cortam todo o território municipal, que culminaram na elevação de níveis, transbordamento e rompimento de barragens e, na ocorrência de danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados;
**Considerando** as informações e alertas prestadas pela Coordenadoria de Defesa Civil deste Município;
**Considerando** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
**Considerando** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil do Município de Canapi/AL favorável à declaração da situação de anormalidade.
**DECRETA:**
**Art. 1o**. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
**Art. 2º**. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
**Art. 3º**. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
**§1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
**§2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
**Art. 7º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos dois (02) dias do mês de julho de 2022.

***VINÍCIUS JOSÉ MARIA NO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**428EEBEA

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
## CONCESSAO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**PORTARIA n. 08 de 04 de julho de 2022.**

Concede aposentadoria por invalidez com proventos pela integralidade da média.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **120220504001/2022**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **SANDRA ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 077.287.324-04, matrícula sob o n. 562, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Cozinheira/Merendeira**, **nível I**, **classe A**, com jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 28, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 44/2008, com proventos calculados em conformidade com o art. 56 da Lei Municipal n. 44/2008 c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde o início da contribuição, reajustados sem paridade.
O segurado aposentado deve se submeter, a cada 2 anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 65 da Lei n. 44/2008.

Canapi – AL, 04 de julho de 2022.

***KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA***
Diretora Presidente - IPREV Canapi

**Republicada por incorreção***

**Publicado por:**
Sueli Barbosa Vilar
**Código Identificador:**D417C2CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
## DESPACHO RATIFICADOR

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos com fornecimento de peças**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **Nordeste Dessalinizadores LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.113/0001-46, estabelecida na Avenida Gerson Gonçalves de Lima, 1658, Bairro: Macambira, Custodia/PE, Cep: 56.640-000, neste ato representada pelo Sr. **Airon de Freitas** inscrito no CPF sob o nº 447.461.724-04 e RG sob nº

3.067.174 SSP/PE, pelos preços propostos pelo mesmo, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 04 de julho de 2022.

***VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**98DA5DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**ATA DE AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE QUE TRATA A LEI 14.017/2020**

**ATA DE AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE QUE TRATA A LEI 14.017/2020, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI N. 14.150/2021, E DECRETOS FEDERAIS N. 10. 464/2020, N. 10.489/2020 E N. 10.751/2021, EDITAIS – CHAMADAS PÚBLICAS SIMPLIFICADAS – PREMIAÇÃO N. 01/2021 (REVOGADO INTEGRALMENTE), N. 02/2021, N. 03/2021, DO MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS, COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI FEDERAL N. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC).**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Canapi - Alagoas, localizada na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, Canapi/AL, CEP 57530-000, em primeira convocação, reuniram-se os membros (todos, ao final, identificados e assinados) da Comissão de Avaliação para Acompanhamento, Operacionalização e Análise dos Projetos dos Editais – Chamadas Públicas Simplificadas – Premiações n. 01/2021 (integralmente revogado porque não compareceram interessados), n. 02/2021 (Os habilitados Roosiveelt Rostand Nascimento Tenório, CPF n. 011.701.264-56 e Judá Bem Hur do Nascimento, CPF n. 076.216.064-01, não compareceram para assinatura dos respectivos contratos. Por esse motivo, seguiu reabertura dos prazos para novas inscrições, conforme alterações nos termos do Edital n. 003/2021 – Aldir Blanc); n. 03/2021. O Secretário Municipal de Cultura de Canapi - Alagoas, Juan Mendonça Villar, decretou aberta a reunião e iniciou lendo e destacando itens importantes dos textos editalícios, ressaltando os documentos que deveriam ser apresentados pelos beneficiários dos recursos da Lei Aldir Blanc, para fins de prestação de contas. Com isso, iniciou-se os trabalhos, com análise pelos membros da Comissão de Avaliação de Projetos, com a composição dos três membros: Juan Mendonça Villar, CPF n. 106.836.944-21; Suellen Aparecida Alves Mandu, CPF n. 151.876.704-41; e Claudine Barbosa Silva, CPF n. 099.902.644-57. Quando da fase de seleção, a Comissão de Avaliação dos Projetos guiou-se pelos critérios contidos nos correspondentes editais, como inscrição no cadastro cultural municipal e relevância cultural de cada projeto para a sociedade local, onde cada um recebeu pontuações como resultado desta avaliação. Nesta data, a Comissão de Avaliação de Projetos iniciou seus trabalhos de avaliação, para fins de prestação de contas de que trata o Art. 14-E, I, da Lei 14.017/2020 acrescido pela lei 14.150/2021. Quanto aos dados dos recursos recebidos, verificou-se os seguintes:
Ente recebedor: Município de Canapi – AL
CNPJ: 12.367.892/0001- 42
Fundo recebedor: Município de Canapi - AL
CNPJ: 12.367.892/0001- 42
Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS
Código do Programa de Ação Nº 07208420200002-005243
Valor recebido: R$ R$ 156.040,93 (cento e cinquenta e seis mil e quarenta reais e noventa e três centavos)
Data do recebimento: 22/09/2020
Instituição financeira: Banco do Brasil Banco do Brasil Conta bancária: 27731-2
Agência bancária: 1281-5
Conta bancária: 15595-0
Objeto da transferência bancária: Auxílio Emergencial ao Setor Cultural Pela Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – Municípios de Alagoas.
Valor não utilizado e devolvido para a União: R$ 8.979,10 (oito mil e novecentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Data da devolução: 10/01/2022
Como justificativa foi informado que, no Município de Canapi - AL, como não apareceu nenhum espaço cultural para se habilitar aos publicados Editais de Chamadas Públicas Simplificadas, todos com previsão de cumprimento de contrapartida, para recebimento de benefícios da Lei Aldir Blanc, não foi realizado nenhum pagamento para a hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020. A forma prevista para distribuição do valor total para o inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 entre os beneficiários foi à equidade, ou seja, todos que realizaram a mesma atividade cultural/artística receberam o mesmo valor. Os valores previstos para o inciso II do art. 2º da Lei 14.017/2020, considerando que nenhum espaço cultural manifestou interesse na participação, foram remanejados, nos termos dos Editais de Chamadas Públicas, para o inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020. Dessa forma, todo o valor recebido pelo Município foi destinado para o inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020. Para o inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, a Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc resolveu fazer Edital de Chamada Pública Simplificada, com previsão de contrapartida, a saber:
Chamada Pública Simplificada n. 01/2021 (integralmente revogado porque não compareceram interessados habilitados). Chamada Pública Simplificada n. 02/2021 (Esse Edital de Chamamento Público premiou projetos culturais nas mais variadas categorias artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, nos termos do art. 2º, II e III, da Lei 14.017/2020, tais como:
a) Artes visuais, incluindo-se: fotografia, arte e pintura urbana - grafite, arte e pintura de quadro, escultura, dentre outras;
b) Audiovisual, incluindo-se: gravação, comunicação, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras;
c) Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local, incluindo-se: editoração, escrita, arte gráfica, impressão, dentre outras;
d) Patrimônio cultural material e imaterial, incluindo-se: hino da cidade, acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;
e) Dança, incluindo-se: coreografia, tradicional, clássica, contemporânea, folclórica (reisado, quadrilha, pastoril), de rua, de roda, de salão, dentre outras;
f) Música, incluindo-se: composição, musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras;
g) Teatro incluindo-se: artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras;
h) Artes integradas, incluindo: vivência e criação em diferentes linguagens de artes visuais e audiovisuais, dentre outras;
i) Manifestação popular, incluindo: concursos de artistas e modelos, de poesia, de poema, dentre outras;
j) Inovação e tecnologia, incluindo: aplicativos que retratem o contexto histórico e cultural do Município, podendo ser associado a ações e programas educativos;
k) Outras áreas não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como poesia, cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, ações ou programas culturais educativos, gestão e produção cultural, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras devidamente justificadas. Os habilitados Roosiveelt Rostand Nascimento Tenório, CPF nº 011.701.264-56 e Judá Bem Hur do Nascimento, CPF nº 076.216.064-01, não compareceram para assinatura dos respectivos contratos, cujas contrapartidas eram aplicativo (inovação e tecnologia) e gibi. Por esse motivo, seguiu a reabertura dos prazos para novas inscrições, conforme alterações nos termos do Edital nº 003/2021 – Aldir Blanc); n. 03/2021 (Esse Edital de Chamamento Público premiou projetos culturais – gibi e aplicativo). A forma de distribuição do valor entre os

beneficiários que prestaram a mesma contrapartida cultural/artística foi considerada a equidade. Quanto ao inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, todos os projetos contemplados pelos Editais das Chamadas Públicas Simplificadas listados exigiram dos beneficiários a realização de contrapartida cultural/artística em benefício da população municipal. Por deliberação da Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, nesta data, restam **aprovadas**, sem ressalvas, todas as prestações de contas das ações culturais/artísticas realizadas pelos beneficiários. **Beneficiários com prestações de contas avaliadas e aprovadas integralmente pela Comissão de Avaliação:**

**NOME:** MARCOS PAULO SOARES ALVES
CPF: 110.324.344-65
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
SHOW NA FORMATURA DOS ALUNOS DO EJA DO POVOADO FORQUILHA, CANAPI-AL
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA;
VALOR RECEBIDO: R$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DO PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA
CPF: 705.007.604-03
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA: APRESENTAÇÃO EM LIVE
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22 DE DEZEMBRO, ESCOLA ANANETE, PV FORQUILHA, MUNICIPIO DE CANAPI, COM LIVE NO INSTAGRAM.
VALOR RECEBIDO: R$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** MARIA CICERA ALVES DA SILVA
CPF: 095.585.484-99
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
SHOW NA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADOES RURAIS DE VARZEA VERMELHA, CANAPI-AL.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: DIA 26 DE NOVEMBRO, NA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORS RURAIS DA VARZEA VERMELHA, MUNICIPIO DE CANAPI – AL. SHOW ARTISTICO.
VALOR RECEBIDO: R$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** JOSÉ RANIELISON SILVA VIANA
CPF: 117.739.964-44
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA: DIA 26 DE DEZEMBRO NO SITIO VARZEA DA PALHA, MUNICIPIO DE CANAPI – AL, SHOW ARTISTICO PARA O TODO PUBLICO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 26/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
CPF: 210.686.074-91
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA: 22 DE DEZEMBRO, ESCOLA ANANETE, PV FORQUILHA, MUNICIPIO DE CANAPI, COM LIVE NO INSTAGRAM.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 27.545,00 (VINTE SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
CPF: 043.217.084-78
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA: 22 DE DEZEMBRO, ESCOLA ANANETE, PV FORQUILHA, MUNICIPIO DE CANAPI, COM LIVE NO INSTAGRAM.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR RECEBIDO: R$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** GILMAR SERAFIM DOS SANTOS
CPF: 138.088.174-96
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
SHOW ARTISTICO PARA PÚBLICO ESCOLAR PARTIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REIAS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** JOSÉ HÉLIO SILVA
CPF: 073.652.764-87
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; (CONTRAPARTIDA):
APRESENTAÇÃO DE UM HINO COMPOSTO POR O MESMO PARA PÚBLICO ESCOLAR E PARTICIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 9.970,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** RAFAEL DA SILVA MATIAS
CPF: 089.620.724-24
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE VÍDEO SOBRE O CONTEXTO CULTURAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E FOLDER TURÍSTICO DESING, DIAGRAMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE UMA LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 22.355,07 (VINTE DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS.
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** EDVANIA DA SILVA
CPF: 127.682.994-99
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
DISTRIBUIÇÃO DE 1.000 GIBIS PARA ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E PARTICIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 23.745,00 (VINTE TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** JOSÉ DOUGLAS DAMASCENO BRANDÃO
CPF: 759.044.894-04
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
FOTOGRAFIAS DE PONTOS HISTÓRICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, EXPOSIÇÕES, APRESENTAÇÃO PARA O PÚBLICO E LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.845,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REIAS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** JOSÉ RODRIGO MENEZES DA SILVA
CPF: 089.648.604-46
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
APRESENTAÇÃO DE DANÇA ARTÍSTICA PARA PÚBLICO ESCOLAR E PARTICIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REIAS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** ELIANE MARIA NOGUEIRA ARAÚJO
CPF: 055.728.884-35
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
APRESENTAÇÃO DE DANÇA ARTÍSTICA PARA PÚBLICO ESCOLAR E PARTICIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021

VALOR RECEBIDO: R$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SENTENTA REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** GILMÁRIO SALUSTIANO LEITE
CPF: 094.378.624-00
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA: PINTURA REALIZADA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.845,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** JAINE BARREIROS DA SILVA
CPF: 705.817.074-60
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
DESFILE COM FAIXA DE MISS CANAPI-AL E PARTICIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.845,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** MAYLSON SILVA DE FREITAS
CPF: 094.743.894-70
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
FOTOGRAFIAS DE PONTOS HISTÓRICOS CULTURAIS DA NOSSA CIDADE, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM PARTICIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.845,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** DAVID DE BARROS CAVALCANTE
CPF: 541.073.528-54
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMUNIDADE ESCOLAR COM PARTICIPAÇÃO EM UMA LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.370,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** IZAEL GUIMARÃES
CPF: 069.571.984-05
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
APRESENTAÇÃO DE DANÇA ARTÍSTICA PARA PÚBLICO ESCOLAR E PARTICIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTO E SETENTA REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** JOSÉ WECY DA SILVA
CPF: 081.583.884-00
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
APRESENTAÇÃO DE POEMA CRIADO PELO MESMO E PARTICIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.845,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** JOSÉ DE ALENCAR
CPF: 129.701.584-34
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
APRESENTAÇÃO DE POEMA CRIADO PELO MESMO E PARTICIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.845,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** TIMÓTEO FIRMINO DA SILVA
CPF: 120.368.214-05
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA: 27 DE DEZEMBRO, ESCOLA ANANETE, PV FORQUILHA, MUNICIPIO DE CANAPI, COM LIVE NO INSTAGRAM.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR RECEBIDO: R$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** ISAIAS OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 386.624.386-82
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA: SHOW ARTISTICO NA SOCIETY DO LEO, PV CARIÉ, ABERTO AO PUBLICO NO DIA 17 DE DEZEMBRO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** PRISCILLA SUMAYLA NUNES BRANDAO
CPF: 085.109.754-50
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
FOTOGRAFIAS DE PONTOS HISTÓRICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM PARTICIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.845,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** DEYVID SOARES DA SILVA
CPF: 146.733.304-20
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
SHOW ARTÍSTICO PARA PÚBLICO ESCOLAR E PARTICIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** JANE CLEIDE DOS SANTOS
CPF: 044.736.114-77
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
APRESENTAÇÃO DE DANÇA ARTÍSTICA PARA PÚBLICO ESCOLAR E PARTICIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

**NOME:** JOSÉ RONADSON SILVA DE CARVALHO
CPF: 111.125.194-08
ATIVIDADE DESENVOLVIDA; CONTRAPARTIDA:
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA PÚBLICO ESCOLAR E PARTICIPAÇÃO EM LIVE GRAVADA PELO MUNICÍPIO.
DATA DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA: 22/12/2021
VALOR RECEBIDO: R$ 2.730,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DE PAGAMENTO: 31/12/2021

Deste modo, a Comissão encerra a sessão, proferindo o resultado final pela aprovação integral dos projetos e das contrapartidas realizadas. Sem o uso da palavra dos demais membros, durante a ordem do dia, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas dos membros presentes. Desta ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais. Canapi - AL, 22 de junho de 2020.

***JUAN MENDONÇA VILLAR***
CPF n. 106.836.944-21

***SUELLEN APARECIDA ALVES MANDU***
CPF n. 151.876.704-41

***CLAUDINE BARBOSA SILVA***
CPF n. 099.902.644-57.

**Publicado por:**
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**4DA768BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DESPACHO RATIFICADOR**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, ratifico, na forma do *caput* do art. 24, II da lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **seguro total automotivo para cobertura de veículo,** em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde do município de Canapi/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **SEGUROS SURA S.A.** com Sede na Av. das Nações Unidas 12995 – 4º andar, cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, neste ato representado por procuração pelo Sr. **Marcelo Pozzi Pestana,** brasileiro, portador do Portador da CNH sob o registro nº 00858878967 DETRAN/SP e do CPF nº 295.882.928-67 pelos preços propostos pelo mesmo, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 04 de julho de 2022.

***VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**694BDFD0

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0527010/20212**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

O Município de Chã Preta, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério MENOR PREÇO GLOBAL no seguinte teor:
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao Complexo Nutricional da Secretaria Municipal de Assistência Social do municíopio de Chã Preta/AL, conforme especificações constantes no termo de Referência.
**MODO DE DISPUTA:** aberto
**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social
**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 06/07/2022.**
**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 18/07/2022.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/07/2022.**
**LOCAL: www.bnc.org.br** "Acesso Identificado".
**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
na internet, no site: www.bnc.org.br;
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 04 de julho de 2022.

***VALQUÍRIA LIMA DA SILVA***
- Pregoeira – Portaria 0301-002/2022 -

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**FD26D482

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021/CPL**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA-AL, CNPJ sob nº12.198.719/0001-68 e a empresa LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.240.209/0001-43.
**DO OBJETO:** O objeto do Quarto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 091/2021/CPL que firmaram em 26 de novembro de 2021, procedente na tomada de preços nº 03/2021, para execução da obra de construção de uma escola com 04 salas de aula e quadra coberta no povoado alagoinha, zona rural de Coité do Nóia/AL, é: prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato.
**DO PRAZO**: Fica PRORROGADO até o dia 24 de SETEMBRO de 2022 o prazo de vigência do contrato e fica PRORROGADO até 03 de AGOSTO de 2022 o prazo de execução e conclusão dos serviços do contrato que firmaram em 26 de novembro de 2021.
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais procedências anteriormente tomadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
**CELEBRAÇÃO:** 03/06/2022.
**SIGNATÁRIOS:** Bueno Higino de Souza Silva - Prefeito / LEONARDO ARRUDA COSTA - Sócio Administrador.

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**A1DC3FC7

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**RATIFICAÇÃO**

**Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.**
**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **PAULINO VANDERLEI MONTEIRO 11557153493, CNPJ Nº 33.469.169/0001-44, r**esponsável pela apresentação de show musical nos Festejos juninos do Município de Colônia Leopoldina/AL. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** - Data de celebração: 30/05/2022. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Paulino Vanderlei Monteiro

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**ABEADA2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **PAULINO VANDERLEI MONTEIRO 11557153493, CNPJ Nº 33.469.169/0001-44.**
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical nos Festejos juninos do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Celebrado 30/05/2022;
Vigência: 31 de dezembro de 2022
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Paulino Vanderlei Monteiro

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**5DE32296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**EXTRATO DO CONTRATO 53/2022**

**Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **E W DE S FERREIRA LOCACOES E SERVICOES**, inscrita no CNPJ nº **43.092.387/0001-66**, para promoção dos Festejos Juninos Política do Município de Colônia Leopoldina, com a Artista Banda Styllus. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Data de celebração: 03/06/2022. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Ermeson Wagner de Sousa Ferreira.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **E W DE S FERREIRA LOCACOES E SERVICOES, CNPJ Nº 43.092.387/0001-66**
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na festa de Comemoração aos festejos Juninos do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Celebrado 03/06/2022;
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Ermeson Wagner de Sousa Ferreira.

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**127E0080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**DESPACHO RATIFICADOR**

**Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 39/2022**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do artista **REGIVALDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 024.657.894-73, para promoção dos Festejos do dia do Trabalhador do Município de Colônia Leopoldina. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Data de celebração: 29/04/2022. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Regivaldo José da Silva.

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**C72F26C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **CLAYTON DE OLIVEIRA VICENTE REFRIGERACAO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.369.725/0001-63;**

Objeto: **Contratação de** empresa para aquisição de Peças de ar-condicionado de 12.000,18.000 e 30.000 BTUS, para manutenção na secretaria de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 1.597,00 (um mil, quinhentos e noventa e sete mil reais)**

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Celebração: 03/06/2022;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Clayton de Oliveira Vicente**.

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**E7525FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **Costa & Moura Frio Comercio LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 05.961.592/0001-21**

Objeto: **Contratação de** empresa para aquisição de Peças de ar-condicionado de 12.000,18.000 e 30.000 BTUS, para manutenção na secretaria de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 10.470,30 (dez mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos)**

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Celebração: 03/06/2022;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Luciano Moura Costa**

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 03/06/2022.

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**6C09608F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECISÃO DE PENALIDADE**

No uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, acolho o posicionamento da Procuradoria Geral do Município, no entanto, pautando-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade determino o cancelamento da Ata de registro de preços nº 117/2021 celebrada junto a empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ **nº. 07.137.068/0001-66** e a consequente aplicação de sanção administrativa de **SUSPENSÃO DE 06 MESES** de participação em licitação e contratação com esta Administração Pública Municipal, conforme estabelecem o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, em seu art. 49 e nos termos da cláusula oitava da Ata de Registro de Preços nº 117/2021, em virtude do descumprimento de obrigações contratuais da referida Ata, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de fabricação nacional, visando atender as necessidades de renovação da frota do município de Craíbas/AL.

Desta feita, publique a presente Decisão para que seja notificado o representante da empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI,** CNPJ Nº **07.137.068/0001-66** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, bem como do art. 109, inciso I, alínea *f* da Lei Federal nº 8.666/1993, **para interpor recurso ou pedido de reconsideração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** em face da decisão proferida no processo administrativo de nº 06150002/2022, podendo dele ter vista e solicitar cópias a suas expensas, ressaltando-se que a não interposição do recurso dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Craíbas/AL, 04 de julho de 2022.

***TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA***
Prefeito do Município de Craíbas/AL

**Publicado por:**
Tiago José de Lima
**Código Identificador:**D42857B5

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Considerando o que consta nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, nos termos e condições preconizadas pelo artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21, fica a proponente **SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** empresa com sede no Loteamento Corais do Frances, SN7/8D, Praia do Frances, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, inscrita no CNPJ/MF de nº 31.435.537/0001-08, regulamente convocada, para no prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, proceder a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, seja na forma presencial ou digital, consoante artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

***RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rhuan Luiz da Silva Delfino
**Código Identificador:**24738821

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 1982 DE 02 DE JULHO DE 2022**

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito **Flávio Rangel Apóstolo Lira** do Município de Feira Grande - Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Considerando** as chuvas intensas, com inundação e alagamentos, que atingiram o Município de Feira Grande nos dias 01 e 02 de julho de 2022, com precipitação pluviométrica acelerada em poucas horas que as chuvas intensas ocorridas, elevaram o nível do rio que corta as regiões e culminaram na ocorrência de danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados, inclusive com o desabamento de parte da pista de acesso, inclusive do desvio feito de forma precaria, em substituição a Ponte que caiu da AL-485, que é utilziada para acessar o Município de Feira Grande;

**Considerando** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**Considerando** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal, favorável à declaração da situação de anormalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1o**. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 2º**. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º**. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Feira Grande, Alagoas, aos 02 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se.

***FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Beatriz Leandro Oliveira
**Código Identificador:**2A219BD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRONICO N° 020/2022 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de passagens aéreas, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 18 de Julho de 2022 às 09:00 horas**. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

***BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Barbosa de Albuquerque
**Código Identificador:**91D9C042

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 017/2022 – que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços continuados de Link dedicado de internet via fibra óptica, no Município de Feira Grande/AL, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feira Grande, 04 de Julho de 2022.

***FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA***
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2022/PE. Processo: 20220331.032, PE 017/2022; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA**, CNPJ/MF nº 05.232.786/0001-96; Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços continuados de Link dedicado de internet via fibra óptica, no Município de Feira Grande/AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total anual da ata de registro de preços: R$ 73.800,00 (setenta e tres mil e oitocentos reais). Celebração do Registro: 04/07/2022; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Lucas Araújo Lima, pela Fornecedora Registrada.

**Publicado por:**
Bruno Barbosa de Albuquerque
**Código Identificador:**916ED654

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: AVALIAÇÃO E CONSERTO DE APARELHO DE BIOQUÍMICA, BIOPLUS 200.
PROCESSO: 0630.0001.100/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663.
Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Publicado por:**
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
**Código Identificador:**0B21E6A3

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do **Contrato n° 004/2021** - oriundo do **Pregão Eletrônico n° 017/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.442.698/0001-59. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Sétima do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 14/07/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Sétima do termo original e inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

***LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Claudia Duda
**Código Identificador:**77625A81

**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Processo Administrativo nº 04190004/2022. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma da Praça Padre Francisco, localizada no Centro do Município de Ibateguara/AL. **Contratada:** Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 26.644.162/0001-56, sediada a Rua Danilo de Carvalho Hoully, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL **Valor:** R$ 711.706,57 (setecentos e onze mil, setecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos). **Recursos:** Próprio e Federal. **Vigência:** 12 (doze) meses.

***LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Claudia Duda
**Código Identificador:**FC82BE24

**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Processo Administrativo nº 05230013/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de drenagens no Sítio Imprensa, localizado no Município de Ibateguara/AL. **Contratada:** CCB ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.467.896/0001-81, sediada a Rua Comendador Palmeira nº 593, Centro, CEP: 57.051-150, Maceió/AL. **Valor:** R$ 1.179.490,35 (um milhão cento e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). **Recursos:** Próprio e Federal. **Vigência:** 12 (doze) meses.

***LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Claudia Duda
**Código Identificador:**D6702157

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14 .133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 035/2022 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa***JS SUPERMERCADO LTDA EPP* inscrita no**CNPJ nº.07.205.130/0001-00**, localizada na Avenida Senador Rui Palmeira, 424, Centro, Inhapi-AL, CEP: 57.545.000, de acordo com o procedimento administrativo de n.º**0768/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico mediante as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 9.529,98 (nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)***em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 23 de junho de 2022.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**72D80944

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO LICITATORIO – **Dispensa Nº 13/2022.** Objeto: Contratação de empresa para serviços de impressão, cópia e digitalização (outsourcing). Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: **PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - EPP**. CNPJ de n° 42.925.322/0001-91. Valor do Contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

***AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Barbosa Julião
**Código Identificador:**73BE99C4

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 657/2022**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 70, § 2o da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício proposto;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre o Regime Próprio da Previdência;
VII – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VIII – as disposições sobre o não atingimento das metas fiscais;
IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes desta lei abrangerão todas as unidades organizacionais dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração direta e indireta, bem como seus órgãos vinculados, no que couber.
§ 2º Entende-se por diretrizes orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

**Capítulo Ii**

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025.
§ 1º As metas e prioridades referidas no caput, terão precedência na alocação de recursos no orçamento para 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas e ações sociais conferirá prioridade às áreas mais carentes da população.
§ 3º Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para 2023, ambos os Poderes deverão verificar o anexo de metas e prioridades para o exercício de 2023, integrantes da lei do plano plurianual 2022 - 2025.
§ 4º Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária anual para 2023, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.
§ 5º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual (art. 5o, § 5o da LRF).

**Capítulo III**

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Da Organização dos Orçamentos

Art. 3º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 15 de setembro de 2022, nos termos da Lei Orgânica Municipal, contendo:
I - mensagem;
II - projeto de lei orçamentária.
Art. 4º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:
I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta lei;
II - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
III - demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, na forma do disposto no artigo 198 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
IV - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
V - demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - demonstrativo dos investimentos financiados pelos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VII - demonstrativo da destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
Art. 5º Na ausência da lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:
I - quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:
a) receitas por fonte;
b) despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segundo os orçamentos da despesa por programas;
c) despesa por função, subfunção e programa, conforme o vínculo de recursos;
d) receitas previstas para as autarquias;
e) dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal.
II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, esfera orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador do produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando os seguintes conceitos:
a) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
b) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
c) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
d) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
e) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
g) esfera orçamentária: identifica se o orçamento é fiscal ou da seguridade social;
h) conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto, que são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999 e em suas alterações;
i) conceitos de produto, indicador de produto e meta, que são aqueles estabelecidos no Plano Plurianual 2023-2025;
j) conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação, que são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
l) grupos de natureza de despes - GND, que constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
1. pessoal e encargos sociais – GND 1;
2. juros e encargos da dívida – GND 2;
3. outras despesas correntes – GND 3;
4. investimentos – GND 4;
5. inversões financeiras – GND 5; e
6. amortização da dívida – GND 6.
m) modalidade de aplicação: destina-se a indicar como os recursos serão aplicados, sendo:
1. diretamente: pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos fiscal e/ou da seguridade social;
2. indiretamente: mediante transferência por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou por entidades privadas.
n) concedente: o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social destinados à execução de ações orçamentárias;
o) convenente: órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração pública pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;
p) unidade descentralizadora: o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia, ou a fundação pública detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
q) unidade descentralizada: o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia ou a fundação pública dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município, estarão alocados no Fundo Municipal da Saúde, que é a unidade orçamentária gestora desses recursos.

§ 2º A reserva de contingência prevista no art. 9º desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa e compõe o orçamento da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gestão Pública.
Art. 6º A proposta orçamentária obedecerá ao equilíbrio entre a receita e a despesa, conforme alínea "a", inciso I, do art. 4o, da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º As fontes de recursos que constarão da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, serão identificadas em conformidade com a legislação vigente, demonstrando os recursos livres e vinculados.
Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas
Art. 9º A lei orçamentária anual conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN no 163, art. 8o).
Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para Reserva de Contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.
Art. 10. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal no 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.
Art. 11. As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na previsão da receita para 2023 em relação ao exercício financeiro de 2022, desde que não comprometam as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023.
Art. 12. Na hipótese de ocorrerem as circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9o, ou no inciso II, § 1o, do art. 31, todos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.
§ 1º Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais.
§ 2º Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o exercício de 2023.

**Capítulo IV**
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa
Art.13. O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2023 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021 e nas disposições da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo utilizará, preferencialmente, parâmetros e projeções econômicas elaboradas por fontes externas à Administração Pública Municipal para estimar a receita do exercício, sem prejuízo dos seguintes parâmetros:
I - estudos comparativos da arrecadação dos 5 (cinco) anos que antecedem ao exercício de 2022, a tendência de arrecadação no exercício em curso, observados os métodos convencionais de projeção e os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade de cada setor, inclusive mudança na legislação;
II - as despesas terão seus valores orçados tomando-se por base os preços praticados em julho deste exercício e seus valores serão fixados em função da disponibilidade da receita estimada para 2023.
Art. 15. O Poder Executivo fixará suas despesas com investimentos após observadas as obrigações previstas no artigo anterior e, ainda:
I – orçamento do Poder Legislativo Municipal;
II – despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III – contrapartida de programas, objeto de convênios e/ou de financiamentos;
IV – custeio administrativo e operacional.
Art. 16. As receitas pertinentes às autarquias e demais entidades que direta ou indiretamente sejam controladas pelo Município, somente se programarão para investimentos e inversões financeiras quando atenderem:
I – as despesas relativas ao custeio administrativo, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, se for o caso.
Parágrafo único. Sujeitar-se-ão ao disposto neste artigo, os fundos cujos recursos sejam destinados ao atendimento de gastos nele referidos.
Art. 17. A consignação de recursos a título de subvenção econômica dar-se-á mediante o cumprimento do disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320, de 1964.
Art. 18. Os recursos oriundos de contratos, convênios, termo de cooperação e quaisquer outras formas de acordo ou ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, serão registrados como receitas orçamentárias e suas aplicações serão consideradas despesas orçamentárias da unidade gestora.
Seção II
Das Vedações
Art. 19. São vedados (as):
I – a fixação de despesas sem prévia definição das respectivas fontes de recursos e sem que sejam instituídas legalmente as unidades executoras;
II – a inclusão de despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3o da Constituição da República Federativa do Brasil;
III – a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações destinadas a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada, nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação;
IV – a execução de despesas sem adequada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em atenção ao que determina o art. 167, II, da Constituição Federal;
V – o pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
Parágrafo único. Exclui-se da vedação do inciso V deste artigo, o pagamento para prestação de serviços técnicos profissionais realizados por tempo determinado, quando os contratados se encontrarem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:
a) esteja previsto em legislação específica; ou
b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência.
Seção III
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos
Art. 20. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais conforme inciso III do art. 19, as entidades deverão preencher uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na legislação pertinente;
IV - atendam aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, conforme Decreto Municipal nº 2.534 de 10 de abril de 2019;
V - outros requisitos que venham a ser estabelecidos em legislação específica.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos, sem prejuízo de apresentação das certidões negativas de débito relativas à Previdência Social, aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; à Fazenda Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
§ 2º É vedada a destinação de recursos a instituições, quando seja verificada:
I - a vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou entidade a membros dos Poderes Executivo e Legislativo; detentores de cargo comissionado no Município, bem como de seu respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
II - a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso I deste parágrafo.
§ 3º As entidades a que se refere o caput deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.
§ 4º O Poder Executivo, por intermédio das respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência a relação completa das entidades privadas, sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos.

Seção IV
Das Transferências às Pessoas Físicas
Art. 21. O projeto de lei orçamentária para 2023 poderá conter dotações para atender necessidades de pessoas físicas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, através de programas de inclusão social e/ou assistenciais, observados rigorosamente os critérios de atendimento previstos nos respectivos programas.
Parágrafo único. A concessão de recursos de que trata o caput, dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Seção V
Dos Projetos Novos
Art. 22. A programação de investimentos, em qualquer dos orçamentos integrantes da lei orçamentária anual, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, somente incluirá projetos novos se estiverem atendidos todos os projetos em andamento e se:
I – estiverem vinculados às prioridades estabelecidas nos termos do art. 2o desta lei;
II – forem financiados com recursos de operações de crédito, de convênios, de contratos e outros instrumentos congêneres com entidades federais, estaduais ou com agências e organismos internacionais.
§ 1º No projeto de lei orçamentária para 2023, os recursos consignados ao atendimento de projetos em andamento a que se refere o caput não poderão ser remanejados.
§ 2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo dispondo de outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

Seção VI
Da Autorização para Celebração de Convênios
Art. 23. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União, o Estado ou outro Município, visando:
I – o funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade da União ou do Estado;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse local; e
VI – outras hipóteses, desde que comprovado o interesse público do Município.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais
Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados de acordo com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei no 4.320, de 1964.
§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição Federal e no § 1o deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em atividade, projeto ou operação especial.
§ 3º Na hipótese de créditos à conta de recursos decorrentes de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a estimativa de receita atualizada para o exercício.
Art. 25. Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a lei orçamentária de 2023 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para essa finalidade.
§ 1º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei no 4.320, de 1964, os recursos que vierem a ingressar no orçamento municipal em decorrência de Convênios, Contratos de Repasse e similares, desde que não tenham sido incluídas essas receitas no Orçamento.
§ 2º Na abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - estimativas de receitas constantes da lei orçamentária de 2023, de acordo com a classificação da receita por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes, o orçamento a que pertencem, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;
II - estimativas atualizadas para o exercício financeiro;
III - parcelas do excesso de arrecadação já utilizadas nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentarias; e
V - saldos do excesso de arrecadação, de acordo a classificação prevista no inciso I.
§ 3º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolvam a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2023;
III - valores já utilizados nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentárias; e
V - saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos.
§ 4º Não onerarão os limites estabelecidos no “caput” deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas aos Inativos e Pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas com pessoal e encargos, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.
Art. 26. A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2023.

Art. 27. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2023, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos de exercício corrente.

Seção VIII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias
Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, transpor, remanejar e transferir dotações orçamentárias.
§ 1º A transposição, o remanejamento e a transferência são instrumentos de flexibilização orçametária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvio de planejamento.
§ 2º Para efeito da lei orçamentária anual, entende-se por:
I – transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – remanejamento: o deslocamento de créditos e dotações em decorrência da extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – transferência: o deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.
Art. 29. O Poder Executivo, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023, em decorrência da transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Seção IX
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta
Art. 30. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, à entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos.

**Capítulo V**
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 31. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se cumpridas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.
Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º O projeto de lei orçamentária identificará as proposições de alterações e a programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º Na hipótese de as alterações propostas não serem aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de modo a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre Receitas e Despesas.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 33. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2023, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 18 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.
Art. 34. Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.
Art. 36. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento) dos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, deverá aplicar os mecanismos de vedação previstos pelos incisos I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.
Parágrafo único. Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no "caput" deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementado pelos Poderes Executivo e Legislativo, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos.
Art. 37. Os projetos de lei que implicarem aumento de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções deverão ser acompanhados de:
I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - simulação que demonstre o impacto de despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos, inativos e pensionistas.
Art. 38. O pagamento de despesas com pessoal decorrente de medida judicial ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

**Capítulo VII**
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 39. A proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Município será elaborada obedecendo-se os ditames da legislação previdenciária em vigor.
Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 16 de agosto de 2022.

**Capítulo VIII**
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 40. A lei orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 41. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de crédito contratadas.
Art. 42. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

**Capítulo IX**
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS
Art. 43. A limitação de empenho prevista no art.12 desta lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) serviços extraordinários;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.
II – No Poder Legislativo:
a) diárias;
b) serviços extraordinários;
c) aquisição de material de consumo.
§ 1º As limitações previstas no inciso I deste artigo, não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias ao atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias àmanutenção e desenvolvimento do ensino;
IV – das despesas necessárias ao atendimento à assistência social;
V – das despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
VIII – das contrapartidas de convênios.
§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor que ultrapassar a meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.
§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas.

**Capítulo X**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 16 de agosto, ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta lei.
Parágrafo único. Os repasses financeiros do Poder Legislativo serão efetuados em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 45. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo, para fins de consolidação contábil.
Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo(a) Prefeito(a) até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas no âmbito da Defesa Civil;
III - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde;
IV - despesas destinadas à aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - despesas custeadas com receitas de convênios e de doações;
VI - outras despesas de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.
Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizada por este artigo.
Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 49. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:
I - Anexo I: Anexo de Metas Fiscais; e
II - Anexo II: Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 50. No prazo de quinze dias, contados da data da publicação da lei orçamentária anual, serão divulgados os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Art. 51. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício seguinte, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga-AL, 04 de julho de 2022.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**A67A1963

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 202

**PORTARIA Nº 202 DO ANO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ITAIR XAVIER DA SILVA,** CPF nº **045.093.464-09**, ao cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** com base na Lei Municipal nº 565, sancionada por este Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência.**
**Publique-se.**
**E cumpra-se.**

**Joaquim Gomes, Alagoas, 28 de junho de 2022.**

***ADRIANO FERREIRA BARROS***
Prefeito

Registrador Por
***WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,***
Chefe de Gabinete – Portaria 193/2021 – em 28 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
**Código Identificador:**D3C956A1

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### MUNICIPIO DE JUNDIÁ

Extrato de aviso processo 0530-0001/2022

A Gestora da secretaria municipal de Educação de JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014. Fica aberto, a partir desta data o prazo de 5 (cinco) úteis para impugnação o referente ao processo Nº0530-0001/2022, aprovado pela procuradoria e controle interno, referente OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração objetivando a operacionalização e execução, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, das atividades do Programa EJA, nos termos da lei. Com dotação orçamentária do ano em curso.

***RENAN PEREIRA DE SOUZA***
Gestora Educação.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**16D29327

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DESPACHO RATIFICADOR**
Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Obras, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da

Controladoria Geral do Município, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2022,** com fulcro no art. 24, IV, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa para aquisição de Pneus para suprir a necessidade da secretaria de Transportes do Município de Lagoa da Canoa.
**AUTORIZO** a contratação do da empresa **GILMAR BEZERRA DE LIMA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 03.443.818/0001-77,** no valor total de **R$ 23.740,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta reais)** para fornecimento do objeto desta dispensa de licitação.

Lagoa da Canoa/AL, 30 de Junho de 2022.

***TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Bruno Barbosa de Albuquerque
**Código Identificador:**3115D890

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
### DECRETO Nº 25 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

O Senhor **Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**, Prefeito do Município de Major Izidoro/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Considerando** a elevação dos níveis pluviométricos e consequente elevação do nível do Riacho Sertãozinho, bem como o Rio Ipanema, em decorrência dos chuvas, e rompimento das barragens de contenção das cidades vizinhas, Cacimbinhas e Santana do Ipanema que causaram prejuízos humanos públicos e privados, destruição de moradias gerando desabrigados, pela terceira vez em intervalo de menos de 30 dias, no território do Município de Major Izidoro/AL, em razão das chuvas intensas ocorridas nos dias 30, 01, 02 e 03 de julho do corrente ano de 2022, elevaram o níveis dos rios Ipanema e Riacho Sertãozinho que corta o município e culminaram no rompimento de barragens de contenção da cidade de Cacimbinhas e na ocorrência de danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados;

**Considerando** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**Considerando** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico dos Representantes da Coordenadoria de Defesa Civil do Município e do Estado de Alagoas favorável à declaração da situação de anormalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1o**. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria de Defesa Civil Municipal.

**Art. 2º**. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal em ação conjunta com o Gabinete do Poder Executivo e Secretaria de Administração, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º**. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da em ação conjunta com o Gabinete do Poder Executivo e Secretaria de Administração.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Major Izidoro/AL, **aos 01 de julho de 2022**.

***THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO***
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
**Código Identificador:**53150288

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 343/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **RIVA LEANDRO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.430.***-34, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DA GARAGEM E OFICINA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria de Transporte e Manutenção Veicular.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**7D0CE76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 344/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **ANGELO SANCHES THURLER**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.673.***-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TURISMO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**8050FDEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 345/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 720/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ANGELICA SOARES DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.773.***-03, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE ARTICULAÇÃO DOCUMENTAL E PROCESSOS**, Cargo em Comissão – CC5, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**7174B310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 346/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO

MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022 de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ANDREYNNA EWELLY SILVA DE FRANÇA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.424.***-44, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA**, Cargo em Comissão – CC5, subordinada à Secretaria de Planejamento, Gestão, Orçamento e Patrimônio.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**81CB71EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 347/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ANA HÉRICA MENDONÇA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.659.***-90, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**521EFCE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 348/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **JAMSON JOSÉ DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.438.***-40, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**E6873569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 349/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **WENDELL RIBEIRO DE FRANÇA LUNA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.789.***-

11, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**,

Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**6849D1AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 350/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **SUELY SILVA CÂNDIDO DE ALCÂNTARA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.332.***-84, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVIN FONTES**, Cargo em Comissão – CC5, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**,

Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**76E66978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 351/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **SANDRIELY CRISTINA COSTA WANDERLEY DE MELO VIANA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.590.***-90, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**,

Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**EBA67F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 352/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **SALATIEL SANTOS VIEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.506.***-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**D480DA8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 353/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **MARINEIDE DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.688.***-49, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, Cargo em Comissão – CC5, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**,

Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**ABCB2688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 354/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **MARCOS JOSÉ DA SILVA ALVES JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.366.***-90, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE TÉCNICO EM INFORMÁTICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**,

Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**37E434B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 355/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **MARA IVETE DA SILA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.854.***-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ERALDO VASCONCELOS**, Cargo em Comissão – CC5, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**,

Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**E7542200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 356/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **LUÍS FELIPE CÂNDIDO APRIJO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.674.***-60, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PROMOÇÃO À SAÚDE**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**E20B34EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 357/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **JOSENETE PINTO DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.374.***-87, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E CONSULTAS**, Cargo em Comissão – CC5, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**AB2ABC82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 358/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **JOSÉ REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.443.***-50, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**,

Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**9FB6F2F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 359/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **WILLIAN BENEDITO DE BARROS TRINDADE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.700.***-50, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**3C4B0108

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 360/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **MARIA EDUARDA NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.967.***-29, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**76BAEBC6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 361/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ANA CAROLINA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.721.***-98, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**DAF3C954

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 362/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **BARBARA ALEXSANDRA FARIAS COSTA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.435.***-09, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES - PNI**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**,

Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**F2CEE1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 363/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **CARINA ISABEL LISA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.144.***-13, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA MÉDICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**BFB52F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 364/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **CLAUDIA LAURINDO DOS SANTOS VIEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.111.***-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**3BCC2075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 365/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **CLEDSON MAURICIO DE MELO SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.048.***-02, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**BA8C6300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 366/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **DÊNIS DA SILVA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.067.***-20, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**F045030E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 367/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ESMERALDA RODRIGUES ALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.321.***-89, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ARSENIO COSTA**, Cargo em Comissão – CC5, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**79A6D139

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 368/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **IRANILDO DE LUNA FRANCISCO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.369.***-74, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**49F6EFE8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 369/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **BARBARA KELLY COUTINHO DAS NEVES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.230.***-29, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**184347E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 370/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **CAROLLINY SILVA ACIOLY VASCONCELOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.092.***-88, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**F81D773E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 371/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 720/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **EDCLER ERONICA DOS SANTOS CARDOZO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.135.***-79, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ARQUIVO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria de Planejamento, Gestão, Orçamento e Patrimônio.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**45D7C7CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 372/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 720/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **FELIPE DE LIMA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.985.***-70, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**E5691CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 373/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **FELIPE JOSÉ VALENTIN SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.263.***-18, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PLURARIDADE CULTURAL**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**683D6BCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 374/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.601.***-97, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Agro Indústria.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**F588AD8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 375/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **GISELE DA SILVA FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.870.***-07, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE EXECUÇÃO E MONTAGEM**, Cargo em Comissão – CC5, subordinada à Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**77FE87AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 376/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 720/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **INGRID KAMYLLA DOS SANTOS SANTANA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.264.***-12, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DAS UNIDADES DESPORTIVAS**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**6B1D1E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 377/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 720/2022, de 20 de junho 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **JACIELLY NAIARA DA SILVA ALBUQUERQUE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.485.***-92, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE POLÍTICAS PARA EMPREGABILIDADE DOS JOVENS**, Cargo em Comissão – CC5, subordinada à Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**02F744BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 378/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 720/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **JOSÉ DAÍLSON SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.131.***-32, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Agro Indústria.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**378D9D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 379/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura

Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **JOSÉ EUDES SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.957.***-42, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**CE56357E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 380/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **LARA MÁRCIA DA ROCHA SOARES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.304.***-59, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**443DE0A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 381/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **FÁBIO DE QUEIROZ**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.673.***-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ESTRATÉGIA POLÍTICA DO TURISMO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**25A11666

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 382/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **MAURICIO ADONIRÃ FREIRE DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.353.***-90, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE PESCA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Agro Indústria.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**86CB7EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 383/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **MICAEL BERSTEN OLIVEIRA LEMOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.429.***-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria de Transporte e Manutenção Veicular.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**70CFAD9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 384/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **PABLO RANGEL SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.007.***-67, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Agro Indústria.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**25675E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 385/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **CAMILA MIRELE OLIVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.960.***-14, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARATAMENTO DE GOVERNO**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Chefia de Gabinete do Prefeito.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**D2C79294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 386/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **RAYANNE KARLLA DE ALBUQUERQUE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.235.***-07, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, Cargo em Comissão – CC5, subordinada à Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**5112664B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 387/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **IVONETE CALAÇA PINTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.196.***-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PROINFO**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**26BCFB88

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 388/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **JOSÉ NEITON DOS SANTOS LUSTOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.429.***-42, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**3B7298A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 389/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **MARIA FÁBIA CALAÇA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.206.***-60, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO HABITACIONAL**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**9FC5B7A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 390/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **JOSÉ ROMÁRIO SOARES GOMES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.584.***-89, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**5C5F5A29

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 391/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ELLEN DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA SAPUCAIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.930.***-92, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**B922B748

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 392/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ARLETE ALVES DE ALMEIDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.345.***-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO CULTURAL**, Cargo em Comissão – CC3, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 175/2022, de 27 de junho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**7DC86423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 393/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ALBA VALERIA DE OLIVEIRA ESTELITA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.135.***-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 248/2022, de 27 de junho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**4B109E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 394/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **HÉVINE RHAVANA CLÁUDIO DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.451.***-95, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 285/2022, de 27 de junho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**D30F135E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 395/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **IDALINA SAMMARA PINTO FRANCA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.975.***-29, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 311/2022, de 27 de junho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**6285EF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 396/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **ANA KARLA BARROS PASSOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.397.***-32, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SAÚDE BUCAL**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**9735A1AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 397/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **SONIA DE MOURA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.683.***-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SAÚDE**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 264/2022, de 27 de junho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**8390E1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 398/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **RUAN ACIOLY WANDERLEY**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.233.***-89, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, Cargo em Comissão - CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**504D36D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 399/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA,

AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **THAIS PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.721.***-09, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO DESTINO**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**7450329E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 400/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **MICAELA DE MELO FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.321.***-20, para o Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADORA EM DIREITO IMOBILIÁRIO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Procuradoria Geral do Município.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**51A8F5B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 401/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **MICAELA DE MELO FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.321.***-20, para o Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADORA EM DIREITO IMOBILIÁRIO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Procuradoria Geral do Município.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**D3B01919

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 402/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ANNE KELLY ALBUQUERQUE ALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.180.***-73, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO NÚCLEO III**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 217/2022, de 27 de junho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**BF0B869A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 403/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **RUAN ACIOLY WANDERLEY**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.233.***-89, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**, Cargo em Comissão – CC3, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**69293AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 404/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **MORGANNA KISS DA ROCHA TAVARES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.955.***-48, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**CB00A22C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 405/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **FÁBIO DE QUEIROZ**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.673.***-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO**, Cargo em Comissão – CC3, subordinado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**641F2CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 406/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **MYLENA CRISTINA SANTIAGO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.317.***-16, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS À JUVENTUDE**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 328/2022, de 27 de junho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**C58255D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 407/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **RALFE JOSÉ PAES FERRARO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.422.***-27, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE LOGÍSTICA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 329/2022, de 27 de junho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**90A211CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 408/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **RENATO ATAIDE VERISSIMO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.683.***-55, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE ATIVIDADE ESPORTIVA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 330/2022, de 27 de junho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**A7DCB1F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 409/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAR: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **MARIA DO LIVRAMENTO PAES DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.178.***-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**F914AC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 410/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **VALDECI LEANDRO DA CRUZ**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.255.***-09, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ESPORTES E LAZER**, Cargo em Comissão – CC3, subordinado à Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 331/2022, de 27 de junho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**8C4C14F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 411/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **VALTER PACHECO LOPES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.695.***-70, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA**, Cargo em Comissão – CC3, subordinado à Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 332/2022, de 27 de junho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**29204E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 412/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **ROSENI MARIA SANTOS DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.123.***-87, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**306CE738

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 413/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **SUZANY SOUZA DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.224.***-40, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE PATRIMÔNIO SETORIAL E DE TRANSPORTE**, Cargo em Comissão – CC5, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**EB366ED7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 414/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **SUZANY SOUZA DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.224.***-40, para o Cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDORA INTERNA DA SAÚDE**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**E0661580

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 415/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **LETÍCIA MAGALHÃES PAES DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.574.***-69, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE JORNALISMO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Diretoria de Comunicação e Publicidade - ASCOM.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**F09D4D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 416/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **LETÍCIA MAGALHÃES PAES DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.574.***-69, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**C7C7C87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 417/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **ANA LÚCIA DE CARVALHO VASCONCELOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.372.***-34, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE PESQUISA E REDAÇÃO**, Cargo em Comissão – CC5, subordinada à Assessoria de Comunicação e Publicação - ASCOM.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**302AD245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 418/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **WILMA FONSECA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.387.***-78, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALISTA EM CONTAS PÚBLICAS E CONTROLE**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Controladoria Geral Municipal.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**4B4491AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 419/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 28 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA DE LYRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.696.***-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, Cargo em Comissão – CC1, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**FB1408DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 420/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 28 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA DE LYRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.696.***-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GOVERNO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado ao Chefe de Gabinete.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**4595AC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 421/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **ANDRÉ DO NASCIMMENTO LUNA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.418.***-73, para o Cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE DISTRIBUIÇÃO**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à Chefia de Gabinete do Prefeito.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**75E3A3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 422/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO

MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **THAIS PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.721.***-09, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO DESTINO**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**26208958

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 423/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **JOSÉ CAVALCANTE DE LIRA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.233.***-49, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Diretoria Municipal de Licitações e Compras.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**5E713D7F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 424/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 28 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **MARCOS ANTÔNIO LINS DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.988.***-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SEGUNRANÇA INSTITUCIONAL MILITAR**, Cargo em Comissão – CC3, subordinado ao Coordenadoria Municipal Institucional.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**A03502BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 425/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **CICERA SOARES LINS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.249.***-54, para o Cargo

de Provimento em Comissão de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**5AB4810E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 426/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **CICERA SOARES LINS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.249.***-54, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**932504C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 427/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **MELINA MARIA DE OLIVEIRA ESTELITA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.037.***-22, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**267EB202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 428/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **MELINA MARIA DE OLIVEIRA ESTELITA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.037.***-22, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICA EM PEDAGOGIA EDUCACIONAL**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**8217CE94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 429/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **KATJA SOPHIA BECKER**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.864.***-51, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER**, Cargo em Comissão – CC1, subordinada ao Chefe do Poder Executivo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**6C79B28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 430/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **JOÃO LUCAS CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.346.***-42, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria e Comércio.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**,

Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**B54F667A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 431/2022**

(de 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **JOÃO LUCAS CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.346.***-42, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚDTRIA E COMÉRCIO**, Cargo em Comissão – CC3, subordinado à Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria e Comércio.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**04E6DA1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 432/2022**

(de 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **ELOIZA FARIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.008.***-59, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria de Transporte e Manutenção Veicular.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**2CF621CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 433/2022**

(de 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ELOIZA FARIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.008.***-59, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria de Transporte e Manutenção Veicular.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**A48209AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 434/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **FABIANA CALHEIROS DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.792.***-28, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**875AE128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 435/2022**

(De 01 de julho de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura

Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **CARLA GESSI CAVALCANTE DE VASCONCELOS PRADO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 036.800.654-93, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR CONTÁBIL**, Cargo em Comissão – CC5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**E8FCEFD5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 436/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **CARLA GESSI CAVALCANTE DE VASCONCELOS PRADO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.800.***-93, para o Cargo em Comissão de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**D0D3D2CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 437/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 28 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **SIDNEY WANDERLEY DE LOPES LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.577.***-68, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE LIQUIDAÇÃO**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado ao Contabilidade Geral do Município.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**38464CC8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 438/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **ELISIANE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.710.***-63, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DE ENSINO DO PROJETO PEDAGÓGICO**, Função Gratificada – FG5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**11643E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 439/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **MICHELE MENDES MOREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.233.***-05, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PENAE**, Função Gratificada – FG5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**C8EBDDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 440/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **MARINEZ CALAÇA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.182.***-20, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA UNIDADE DE ENSINO AYRES PEREIRA COSTA**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**19E81814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 441/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **REISIA KATIUSCIA LINS DE MELO MARANHÃO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.412.***-72, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DAS MONITORIAS CÍVICO-MILITAR**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**B2DF21FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 442 /2022**

DISPOES SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SENHORA RENATA GOMES PIMENTEL – CONCURSADA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE 1° AO 5° E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR,** a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, a senhora **EMILLY ARAUJO DE MELO**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº ***.936.***-92, do Cargo efetivo e de provimento, de **ENFERMEIRA,** subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** A servidora Pública Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 015/2020, de 31 de janeiro de 2020.

**Art.3º** Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, a aludida servidora solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

**Lei nº 188/1995**.
(...)
***Art. 34.****A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 22 (vinte e dois) do mês de junho de 2022.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal de Maragogi Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**288E149F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 443/2022**

(De 01 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.038.***-79, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SUBPREFEITO EM SÃO BENTO**, Cargo em Comissão – CC3, subordinado à Chefia de Gabinete do Prefeito.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**11CD59F0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00050/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00050/2022**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 0600027/2022, Dispensa de Licitação nº 06.00050/2022, e **Adjudicar** à **ROZILEIDE MATIAS DE AZEVEDO MELO - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.924.692/0001-52, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, no valor total de R$ 52.051,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e um reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 30 de junho de 2022.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.00050/2022
CONTRATO N° 040/2022
Processo Administrativo: 06010027/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: ROZILEIDE MATIAS DE AZEVEDO MELO - ME, CNPJ n.º 03.924.692/0001-52
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor R$ 52.051,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e um reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6012 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0040 (ASPS 15%)

***ANTÔNIO JORGE RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

***MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**CDEB1A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00051/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00051/2022**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 06060014/2022, Dispensa de Licitação nº 06.00051/2022, e **Adjudicar** à **GEOVANNA GOMES CARVALHO SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.525.819/0001-99, cujo objeto é a contratação da empresa para confecção e fornecimento de coffee break, em virtude da realização do São João com o Grupo de Idosos inseridos no SCFV, no valor total de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 30 de junho de 2022.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.00051/2022
Processo Administrativo: 06060014/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: GEOVANNA GOMES CARVALHO SANTOS, CNPJ n.º 11.525.819/0001-99
Objeto: Confecção e fornecimento de coffee break
Valor R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6027 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCFV);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2001 (Assistência Social)

***LÚCIA PAULA ALVES BARBOSA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**F58F9E80

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 1214086/2021 –** Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.
**Prazo para envio das propostas:**03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para melhorias na Rede Elétrica da escola Terra da Esperança.

**Informações**: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

***MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO***
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**
Layze dos Santos Alves
**Código Identificador:**7D7D4866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 06300021/2022 –** Secretaria Municipal de Iluminação Pública.
**Prazo para envio das propostas:**05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto:**Contratação de Software para Ponto Eletrônico.

**Informações**: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

***MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO***
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**
Layze dos Santos Alves
**Código Identificador:**F06FBBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.798.361/0001-13 sediada na Avenida Fernandes

Lima, 385, Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-000, no valor de **R$ 130.549,35 (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos),** visando a Contratação de Instituição para Capacitação Profissional, sob os fundamentos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal Nº 8.666/1993.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de julho de 2022.

***WALTER AVELINO DE ALCÂNTARA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Layze dos Santos Alves
**Código Identificador:**B6C14C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2020 COMED-AL**

Regulamenta a utilização como norteador da Educação do município de Marechal Deodoro, o Referencial Curricular do Estado de Alagoas, no sistema de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – LDB, Constituição Federal de 1998, aprovada em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a utilização do Referencial Curricular de Alagoas como norteador da Educação em todo Sistema de Ensino de Marechal Deodoro.

Art. 2º - Autorizar, que todo Sistema de Ensino Municipal receba o material e seja desenvolvido devidamente em cada Unidade Temática, formando os Objetos de Conhecimento, que correspondem aos conteúdos conceituais referentes a essas Unidades. Completando-se com as habilidades, que são distribuídas de forma que propiciem uma progressividade de conhecimentos no Ensino Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, conforme a BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Art. 3º - Autorizar, que seja definida as metas, o plano de trabalho, as estratégias de ensino, respeitando o tempo e o ritmo das fases do desenvolvimento das crianças e dos jovens, bem como a avaliação de forma contínua e as concepções prévias, até a mobilização e consolidação da aprendizagem em sua totalidade.

Art. 4º - Garantindo e ratificando o que a BNCC define como competências gerais para as três etapas de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) da Educação Básica, objetivando que a criança/estudante as tenha desenvolvido, através de toda sua trajetória.

Parágrafo único – Todo o Sistema de Ensino Municipal deverá efetivar o trabalho e planejamento didático-pedagógico, pautado na consecução das 10 competências da BNCC, ao longo dos processos de ensino das etapas da Educação Básica, áreas de conhecimento, componentes curriculares e ações complementares desenvolvidas nas escolas.
Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, Marechal Deodoro, 04 de fevereiro de 2020.

***JOSÉ GENILDO DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**EF0A78A5

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DE ALAGOAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO – COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADAS DE PREÇOS N° 2, 3 E 4.**

Em decorrência das fortes chuvas que atingem o nosso estado e os bloqueios sofridos nas estradas, A RETOMADA DA SESSÃO PUBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS TPS N° 02,03, E 04 DE 2022 que estava prevista para o dia de hoje 04/07/2022,**ficará ADIADA para o dia07 de julho, próxima quinta-feira**.
Ficando assim:

**TP 2:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA PRAÇA CÍCERO SIQUEIRA GOMES, PRAÇA JOANA GAJURU, PRAÇA MAÇÔNICA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS E DEMAIS PRAÇAS ENTRE ELAS, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL -Data e Hora da abertura:***07/07/2022, às 14h*;
**TP 3**:ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO NUNES DA SILVA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL –Data e Hora da abertura:***07/07/2022, às 15h;***
**TP 4**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – PROJETO FNDE – LOCALIZADA NO POVOADO MATA VERDE NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL–Data e Hora da abertura:**07/07/2022, às 16h.**
**Informações**: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, Rua José Sapucaia, n° 01, Centro, SETOR DE LICITAÇÕES. E-mail:cplmaribondo@hotmail.com.

MARIBONDO-AL 27-06-2022.

***GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA***
Presidente da Comissão Permanente de licitação

**Publicado por:**
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
**Código Identificador:**BB3DDF44

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros com regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Messias/AL.

Tipo: **Menor preço – Por Lote**.
Data e hora da sessão de disputa: **19/07/2022**, às **10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 04 de julho de 2021.

***JOSÉ DOLBERON DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Dolberon da Silva
**Código Identificador:**10AFDFC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2022**
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Messias, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, em favor da empresa Tendo sido adjudicado o objeto da licitação as empresas: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.014.167/0001-00, **L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.250.918/0001-73, **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.279.430/0001-48, **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 13.441.051/0002-81, **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.782.968/0001-70, **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.037.882/0001-35,**CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.605.573/0001-32, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 27 de junho de 2022.

***MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Dolberon da Silva
**Código Identificador:**84915162

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
A Comissão PermanentedeLicitaçãoda PREFEITURA MUNICIPALDENOVO LINO torna pública a data da realização da seguintelicitação:

**Pregão Eletrônico n° 11/2022**
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.
Tipo: Menor preço por item
Data de realização da sessão pública: 15 de julho de2022
Horário da sessão pública:às 14:00horas.
Código UASG: 982811

O(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) será(ão) realizado(s) através do sítio eletrônicowww.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível no sitewww.comprasnet.gov.brou através do e-mail:cplnovolino@gmail.com

Novo Lino/AL, 04 de julho de 2022

***ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Romisson Fagner Batista Barreto
**Código Identificador:**BEB247EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
**CONTRATADO** ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.921/0001-25. **OBJETO:** contratação de artista para apresentação, no dia 29 de junho de 2022, na cidade de Novo Lino/AL, mediante apresentação da cantora FLÁVIA FELIX. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022. Firmado em 29 de junho de 2022. Valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

**Publicado por:**
Romisson Fagner Batista Barreto
**Código Identificador:**2BCF58FF

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Olho d´Água das Flores CNPJ: 03.022.751/001-05. CONTRATADO: AUTOPOSTO SÃO JOÃO BATISTA CNPJ: 08.841.116/0001-65, OBJETOS DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível automotivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES: Pelo presente Termo Aditivo, modifica a quantidade do Contrato nº08/2021.

***EVANDRO ALVES MACHADO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**9654D06E

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEX. Nº 15/2022**

Processo nº: 06140018/2022
Contrato Inex. de nº 15/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.826.588/0001-16.
Objeto: contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.
Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Manuel Veras Cavalcante Neto pela Contratada.

**Publicado por:**
Gabriella Soares dos Santos
**Código Identificador:**90F4654E

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Ouro Branco. FORNECEDORA REGISTRADA: DARIO CESAR DA SILVA 39401563888, inscrita no CNPJ sob n.º 33.613.862/0001-49, que apresentou o menor preço para 01 item, perfazendo o valor global de R$8.844,00. OBJETO: Contratação sob registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes da Secretaria de Saúde, referente aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 25/2021 (itens 01 e 02), e Pregão Eletrônico nº 03/2022 (item 01) RECURSO: Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**DA6CF30C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2022

OBJETO: Contratação dos Cantores Ycaro e Vitório para apresentação de show Artístico no dia 23 de Junho de 2022 durante os festejos juninos alusivos a São João no Município de Ouro Branco/AL.CONTRATADA: YCARO A SILVA- ME, inscrita no CNPJ de nº 23.650.432/0001-43, sediada a AV. Presidente Castelo Branco, nº 519ª Centro, Ibimirim/PE, VALOR R$ 20.000,00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes. RECURSOS: Próprios.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**27AE13C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2022

OBJETO: Contratação do Cantor Rodolfo Mello e Banda para apresentação de show Artístico no dia 23 de Junho de 2022 durante os festejos juninos alusivos a São João no Município de Ouro Branco/AL.CONTRATADA: THIAGO ARAÚJO 23201412864, inscrita no CNPJ de nº 33.611.953/0001-45, sediada a Rua Júlio Paulino Silva nº48, Bairro Boa Vista, Arcoverde/PE, VALOR R$ 10.000,00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes. RECURSOS: Próprios.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**D6CBB6AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2021 0120222103017. Espécie: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico n° 04/2019. Contratante: Município de Ouro Branco-AL. Contratada: BRITO E RÊGO BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – LTDA EPP, CNPJ n° 20.664.378/0001-05. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de prazo, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 25/04/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**8081A036

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Ouro Branco/AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (tipo quentinhas) e refeições preparadas no local (pratos feitos no estabelecimento comercial local) destinadas à atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos deste Poder Executivo Municipal. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com.

***JOSÉ JAMESON SILVA***
Diretor do Setor de Compras

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**3745304E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Ouro Branco/AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que

informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio e ambulâncias tipo furgão. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com.

***JOSÉ JAMESON SILVA***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**0FF1666B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

### SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120017/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação para fornecimento de proteses dentárias.

**TERMO DE CONTRATO Nº 24/2022: IGOR RAFAEL BARBOSA DO AMARAL – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.113.308/0001-50**, com valor global de **R$ 26.795,00 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais)**.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Pariconha (AL), em 27 de junho de 2022.

***ANTÔNIO TELMO NÓIA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**3FEEB07E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DA SESSÃO

**ATA DA SESSÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.0004/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se na prefeitura municipal de Paulo Jacinto/AL, o presidente da Comissão Permanente de Licitação junto aos membros designados pela portaria N° 32, de 05/01/2021, o Sr. Jaime Flávio Souza Rodrigues, engenheiro civil do municipio portaria nº 11, de 14/04/2022. O presidente saldou a todos e procedeu com o credenciamento onde seguem abaixo as empresas credenciadas, para **início da licitação em epigrafe**:
**PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.072.980/0001-63 e estabelecida na Rua Antônio Souza Braga, nº 180, Tabuleiro dos Martins, Maceió - Alagoas, representada pelo Sr. Denison Nay Alves Freire, portador do CPF nº 530.088.204-68 e RG sob nº 474190 SSP/AL, através de procuração, com telefone para contato: (82) 98103-2933, e com endereço eletrônico:proengeltda@hotmail.com
**JFN ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.158.844/0001-20 e estabelecida na Avenida Deputado Medeiros Neto, nº 345 – Letra C – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Indios/AL, representada pelo Sr. Walter de Almeida Ramos Neto, portador do CPF nº 090.230.994-35 e RG sob nº 37675133 SSP/AL, através de procuração, com telefone para contato: (82) 99119-1594, e com endereço eletrônico: netofonsecaeng@hotmail.com
**HC CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n. º 34.057.039/0001-67 e estabelecida na Rodovia BR 104 – Área Urbana, nº 49 – União dos Palmares/AL, representada pelo Sr. Hugo Otávio Peixoto de Melo, portador do CPF nº 049.007.984-95 e RG sob nº 1978137 SSP/AL, administrador através de ato constitutivo, com telefone para contato: (82) 99329-9645, e com endereço eletrônico: hcconstrucoeseengenharia@outlook.com
**CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.541.344/0001-21 e estabelecida na Av. Pedro Lopes de Vasconcelos, S/N, Qd. I, Lote 55 – Paraíso – Barra de Santo Antônio-AL, Cep: 57.925-000, representada pelo Sr. Pedro Roberto Lopes de Vasconcelos, portador do CPF nº 183.574.904-68 e RG sob nº 273021 - SJDS/AL, através de procuração, com telefone para contato: (82) 99843-6800, e com endereço eletrônico: construtoraterranordeste@hotmail.com
**S C T CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.648.905/0001-05 e estabelecida na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140, Bairro Monumento, Santana do Ipanema - Alagoas, com endereço eletrônico:construtorasct@hotmail.com, a empresa protocolou os envelopes junto ao setor de protocolo da prefeitura. Protocolo de nº 06.30.0003/2022.
**CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 39.547.343/0001-06 e estabelecida na Av. Buarque de Macedo, nº 814, Centro, CEP: 57.020-520, com endereço eletrônico: construtorafernandesvasconcelos@hotmail.com, a empresa protocolou os envelopes junto ao setor de protocolo da prefeitura. Protocolo de nº 06.30.0008/2022.
**FABRÍCIO MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 45.961.635/0001-93 e estabelecida na Rua Vereador Edvar Lopes, nº 23, Sala 02, Roberto Correia de Araujo – União dos Palmeiras/AL, CEP: 57.800-000, com endereço eletrônico: sandovalconstrucoes76@gmail.com, a empresa protocolou os envelopes junto ao setor de protocolo da prefeitura. Protocolo de nº 06.30.0004/2022.
O presidente da comissão informou que os representantes apresentaram todos os documentos referentes ao credenciamento, estando os mesmos aptos para representar as empresas participantes. Em ato continuo, o presidente solicitou os envelopes lacrados contendo documentos de habilitação e propostas de preços dos licitantes credenciados.
Após fazer a recepção dos envelopes e conferido que todos estariam lacrados e rubricados, foi dado inicio a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
Esta comissão informa que o representante da empresa HC CONSTRUÇÕES ENGENHARIA o Sr. Hugo Otávio Peixoto de Melo por questões particulares precisou se ausentar da sessão.
Foi dado o direito dos licitantes analisarem os documentos apresentados nos envelopes, feita à análise quanto aos documentos apresentados. Foram feitas as seguintes alegações pelos participantes presentes;
Conforme alegações postas, a empresa JFN ENGENHARIA LTDA deixou de apresentar documento de engenheiro de segurança conforme item 8.4.4 e não apresentou acerto compativel no requisite piso granilite conforme item 8.4.3 do edital, apresentou apólice de Seguro garantia fora do prazo. A empresa HC CONSTRUÇÕES ENGENHARIA não apresentou documento de engenheiro de segurança conforme item 8.4.4 e balanço não estar registrado por complete na juceal. A empresa FABRICIO MELO CONSTRUÇÕES não apresentou Seguro garantia conforme item 8.5.4 do edital. A empresa CONSTRUTORA TERRA NORDESTE deixou de apresentar document de engenheiro de segurança conforme item 8.4.4 e apolice de Seguro for a do prazo. A empresa CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS apresentou Seguro garantia fora do prazo. A empresa SCT CONSTRUÇÕES apresentou técnico em segurança e não engenherio de segurança nivel superior conforme pede o edital no item 8.4.5 e não apresentou acervo técnico de alvenaria de vedação, apresentou alvenaria de embasamento em metro cúbico e Seguro garantia fora do prazo.

Feito todas as consideração dos licitantes participantes e tendo em vista a necessidade desta comissão analisar detalhadamente todos os documentos apresentados e visto a necessidade de encaminhar ao setor de engenharia para análise técnica. Esta comissão decidiu suspender a sessão.
O presidente perguntou se os licitantes gostariam que constasse algo a mais na ata de reunião e informou que o resultado será publicado no Diário Oficial do Município em até 3 (três) dias úteis. Sem mais nada a tratar o presidente da comissão de licitação salda a todos e pede a lavratura da ata.

Paulo Jacinto/AL, 30 de junho de 2022.

***DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA***
Presidente CPL

***JOSÉ RENATO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro

***FRANCISCO LOPES DA SILVA***
Membro

***JAIME FLÁVIO SOUZA RODRIGUES***
Eng. Civil

Licitantes:

***PEDRO ROBERTO LOPES DE VASCONCELOS***
CPF: 183.574.904-68
Construtora Terra Nordeste
CNPJ: 05.541.344/0001-21

***WALTER DE ALMEIDA RAMOS NETO***
CPF: 090.230.994-35
Jfn Engenharia LTDA
CNPJ: 18.158.844/0001-20

***DENISON NAY ALVES FREIRE***
CPF nº 530.088.204-68
Proenge Construções LTDA
CNPJ: 02.072.980/0001-6

**Publicado por:**
Jose Renato Candido da Silva
**Código Identificador:**2324FC90

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PEDIDO DE VACÂNCIA - DEIVISON JOSE DE OLIVEIRA SANTOS

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE CONCEDER:**

Nos termos do art. 34, inciso VII da Lei nº 166/1998, a vacância do Cargo de GUARDA MUNICIPAL, ocupado por **DEIVISON JOSE DE OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula nº 21324, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, por posse em outro cargo público inacumulável. (Processo nº 0620-0002/2022).

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 23 de junho de 2022.

***RENATO REZENDE ROCHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando Jose dos Santos
**Código Identificador:**772A3BCF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA Nº 33, DE 04 DE JULHO DE 2022.
### *RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, publicado no dia 28 de junho de 2022, página 33, ONDE SE LÊ: Quantidade total de diárias: 03 (três) , LEIA-SE: Quantidade total de diárias: 3 e ½ (três e meia) e ONDE SE LÊ; Valor total das diárias: R$ 3.000,00 (três mil reais), LEIA-SE: Valor total das diárias: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

***RENATO REZENDE ROCHA FILHO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**658CCE76

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

PROCESSO: **0428-0010/2022 - PE – 20/2022**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
**FORNECEDORA REGISTRADA: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA -ME**, CNPJ Nº 04.689.271/0001-57, Vencedora dos itens: 01 a 30 e 32 a 85, no valor total de R$ **25.764.106,30.**
**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS.**
**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

***RENATO REZENDE ROCHA FILHO E***
Orgão Gerenciador

***VALFRIDO ANTÔNIO DA SILVA.***
Fornecedora Registrada.

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**78FCB2D3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### SOLICITAÇÃO EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMRGENCIAL

Ratifico por este termo, uma dispensa por emergência , que tem como objeto a solicitação de colchões para as famílias que foram prejudicadas pelas chuvas em nosso município, em favor da proponente, **INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 11.188.276/0001-61** no valor total de **R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da controladoria, e tendo em vista os elementos que instruem o processo n° 0704-0013/2022

Ratifico por este termo, uma dispensa por emergência, que tem como objeto a solicitação de colchões para as famílias que foram prejudicadas pelas chuvas em nosso município, em favor da proponente, **CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ: 03.656.804/0001-31** no valor total de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da controladoria, e tendo em vista os elementos que instruem o processo n° 0704-0012/2022

Ratifico por este termo, uma dispensa por emergência , que tem como objeto a solicitação de colchões para as famílias que foram prejudicadas pelas chuvas em nosso município, em favor da proponente, **ROSIVANIA SATURNINO FERREIRA** inscrita no **CNPJ: 33.754.612/0001-29** no valor total de **R$ 2.090,00 (DOIS**

**MIL E NOVENTA REAIS)**, com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da controladoria, e tendo em vista os elementos que instruem o processo n° 0704-0011/2022

Pilar/AL, 04 de julho de 2022

***MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA***
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Matheus Guimaraes dos Santos
**Código Identificador:**B8E70BD6

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA RPPS NO 08/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 45 da Lei Municipal no 344/2022, a servidora/segurada, **MARIA PASTOURA DE LIMA**, Serviçal, Matricula 719, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.992.364-70, e no RG sob nº 853.536 SSP/AL.

**Art. 2o –** Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art.63, da Lei Municipal nº. 344/2022.

**Art. 3o -** Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 5054/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas – Alagoas, 17 de junho de 2022.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

***MOISÉS DE AGUIAR***
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

**Publicado por:**
Yuris Pereira Soares de Sá
**Código Identificador:**E99A4B6A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA RPPS NO 09/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1o -** Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 47, da Lei Municipal nº 344/2022 à servidora/segurada **MARIA ELIETE BEZERRA**, serviçal, Matricula 737, inscrita no CPF/MF sob o nº 911.898.614-53, e no RG sob nº 992.340 SSP/AL.

**Art. 2o –** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3º -** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, com base artigo 17, da Lei Municipal nº 344/2011.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Piranhas – Alagoas, 17 de junho de 2022.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

***MOISÉS DE AGUIAR***
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

**Publicado por:**
Yuris Pereira Soares de Sá
**Código Identificador:**93C775A1

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA RPPS NO 10/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 12802/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1o -** Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 34, da Lei Municipal nº. 69/2011, a Sra. **VILMA TERTO DA SILVA**, Serviçal, matricula nº 1308, portadora de cédula de identidade RG nº 1.481.186 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 804.264.924-04.

**Art. 2º -** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, com base no artigo § 11, do Artigo 34 da Lei Municipal nº 69/2011.

**Art. 3º -** O valor dos proventos corresponderá a última remuneração de contribuição da servidora.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º -** Fica revogada a Portaria 200/2014.

Piranhas – Alagoas, 17 de junho de 2022.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

***MOISÉS DE AGUIAR***
Diretor Presidente do PIRANHASPREV
Presidente do PIRANHASPREV

**Publicado por:**
Yuris Pereira Soares de Sá
**Código Identificador:**7329C575

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RPPS NO 11/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 8405/2016.

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/ c Art. 37 da Lei Municipal no 69/2011, a servidora/segurada, **Maria Zélia Ventura dos Santos**, Gari, Matricula 71, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.014.094-13, e no RG sob nº 1637723 SESD/AL.

**Art. 2o –** Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

**Art. 3o -** Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 6711/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Fica revogada a Portaria 230/2016.

Piranhas – Alagoas, 17 de junho de 2022.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

***MOISÉS DE AGUIAR***
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

**Publicado por:**
Yuris Pereira Soares de Sá
**Código Identificador:**34E0C43E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RPPS NO 12/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 17432/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1o -** Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 36, da Lei Municipal nº 69/2011 à servidora/segurada **MARIA ZÉLIA DOS SANTOS SILVA**, serviçal, Matricula 730, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.518.764-68, e no RG sob nº 58.777.472-1 SSP/SP.

**Art. 2o –** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3º -** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, com base artigo 66 §10, da Lei Municipal nº 69/2011.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 11 julho de 2018.

**Art. 5º -** Fica revogada a Portaria 2143/2018.
.
Piranhas – Alagoas, 17 de junho de 2022.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

***MOISÉS DE AGUIAR***
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

**Publicado por:**
Yuris Pereira Soares de Sá
**Código Identificador:**D84E1116

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RPPS NO 13/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 17425/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1o -** Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 43/2001 c/c o Art. 60, da Lei Municipal nº 69/2011 à servidora/segurada **MARIA EULINETE DE OLIVEIRA**, Professora, Nível II, Classe D, 25 horas, Matricula 561, inscrita no CPF/MF sob o nº 470.225.404-97, e no RG sob nº 717747 SSP/AL.

**Art. 2o –** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º -** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, com base artigo 66 §10, da Lei Municipal nº 69/2011.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 30 janeiro de 2017.

**Art. 5º -** Fica revogada a Portaria 284/2017.
.
Piranhas – Alagoas, 17 de junho de 2022.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

***MOISÉS DE AGUIAR***
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

**Publicado por:**
Yuris Pereira Soares de Sá
**Código Identificador:**DC79E16B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10 DE 02 DE JULHO DE 2022**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE: 1.3.2.1.4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, faz saber que:

**CONSIDERANDO** as chuvas intensas ocorridas em 30 de junho de 2022 que elevaram o nível dos rios que cortam o município e culminaram na ocorrência de danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**CONSIDERANDO** que a força da natureza vem acarretando uma série de deslizamentos e inundações em diversas localidades, inclusive os acessos à zona rural e assentamentos do município;

**CONSIDERANDO** que conforme informações divulgadas pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), o Município de Porto de Pedras registrou o maior volume de chuvas para o mês de junho em todo o Brasil (524,9 milímetros, volume 55% maior que o esperado para todo o mês), sendo este um dado alarmante.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 2º**. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º**. Revoga-se o Decreto nº 09/2022.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto de Pedras/AL, 02 de julho de 2022.

***CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS***
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Declaração de Publicação

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto de Pedras em 02 de julho de 2022.

***MARCELO HENRIQUE VILELA LOUREIRO DE VASCONCELOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Ricardo Barbosa Julião
**Código Identificador:**585CA46B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024**

**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 0003.009.1005-2022

**CONTRATO INEX.06.12.0001.2022 SMTL**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
**CONTRATADO: JORGE LUIS MAGALHÃES DANTAS FILHO** inscrito no CNPJ nº 29.535.814/0001-02.
**OBJETO**: Contrato consiste na apresentação de Show Artístico da BANDA FORRÓ DA PARCERIA para realização de show artístico que se realizará no dia 29 de junho 2022 às 22h:00min, em Praça Pública, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL.
**VALOR GLOBAL**: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Porto Real do Colégio, 12 de Junho de 2022.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila dos Santos Silva Costa
**Código Identificador:**DA4C9C12

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 20/2022**

**REEPUBLICAÇÃO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Nº 20/2022, do tipo menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, DESTINADO A VIAGEM DOS ROMEIROS DESTE MUNICIPIO, COM DESTINO A JUAZEIRO DO NORTE/CE, como órgãos participantes. Data/Hora: 20 de Julho de 2022, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00min. Sito: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br.

Porto Real do Colégio, 04 de Julho de 2022.

***PRISCILA SOUZA MOURA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
**Código Identificador:**E29560D0

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 0011.009.2804-2022**
**CONTRATO Nº INEX.05.19.0001.2022 SMTL**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ. 12.207.429/0001-33.
**CONTRATADO: AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELLI-EPP** inscrita no CNPJ **26.337.395/0001-06**.
**OBJETO**: Show Artístico do CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA para realização de show artístico que se realizará no dia 07 de julho de 2022 às 22h:00min, em Praça Pública, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL.
**VALOR GLOBAL**: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Porto Real do Colégio, 19 de Maio de 2022.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila dos Santos Silva Costa
**Código Identificador:**06A268D8

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04023/2022 - 3ª CHAMADA – SRP.** OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO. Com os benefícios da Exclusividade e da Reserva de Cotas aplicados às ME, EPP e MEI. Abertura: 22 de Julho de 2022 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 04 de Julho de 2022.

***HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
**Código Identificador:**1DEFE1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PEDIDO DE COTAÇÃO**

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO - PROC. Nº 1228.046/2022** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 04 de Julho de 2022.

***POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
**Código Identificador:**961D8756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICADO DIGITAL E CPF MÍDIA TOKEN, VALIDADE TRÊS ANOS SENDO VALIDAÇÃO EXTERNA.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 04 de Julho de 2022.

***POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
**Código Identificador:**98A45259

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 1504/2021**

**PORTARIA N° 1504/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE**:

Art. 1º. **EXONERAR** A Sr. **ROSIVAL RAMOS DA ROCHA LINS**, portador (a) do CPF nº 468.892.48-49, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Secretário de Executivo, símbolo SEMEX, da Secretaria de Agricultura e Defesa Civil, com base na Lei Delegada nº 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. **NOMEAR** o Sr. **ROSIVAL RAMOS DA ROCHA LINS,** inscrito no CPF de nº 468.892.48-49, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal, símbolo SM, do Secretaria Municipal de Agricultura e Defesa Civil, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2018.

§1º A presente nomeação desenrolou-se em estrito cumprimento ao Art. 8º, da Lei Complementar 173/2020, que instituiu o planejamento federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS – Cov – 2 (COVID-19), uma vez que o ato administrativo perfectibiliza apenas uma reposição de cargo de assessoramento, tendo em vista a Portaria dos atos acima.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 18 de outubro de 2021.

***GILBERTO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**7703D146

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 1.955, DE 30 JUNHO DE 2022**

**LEI Nº 1.955, DE 30 JUNHO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023 do Município de Rio Largo/AL, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS,**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos e Demonstrativos:

I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
II – Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo 1 – Metas Anuais, acompanhado de metodologia e estimativa da receita;
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (2019, 2020 e 2021);
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo 6 - Estimativa e compensação da renúncia da receita;

g) Demonstrativo 7 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

III - Riscos Fiscais.

**Art.2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

**SEÇÃO II**
**DOS GASTOS MUNICIPAIS**

**Art.3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art.4º** - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

**I –** A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
**II** – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
**III** – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
**IV** – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

**SEÇÃO III**
**DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO**

**Art.5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

**I** – Dos tributos de sua competência;
**II** – De atividades econômicas;
**III** – De transferências constitucionais ou voluntárias;
**IV** – Das alienações;
**V** – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
**IV** – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições.

**Art.6º** - A estimativa das receitas considera:

**I** – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
**II** – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
**III** – Alterações na legislação tributária;
**IV** – A variação do índice de preços;
**V** – A arrecadação dos últimos 05 (cinco) exercícios encerrados (2017 a 2021), a previsão para 2023 e as tendências para 2024 e 2025.

**Art.7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

**§1º** - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
**§2º** - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
**§3º** - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO II**
**DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art.8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontram compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto no PPA 2022-2025 e suas alterações posteriores.

**Art.9º** - As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de 2021, as novas tendências de arrecadação posteriores e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.

§ **1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2023, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estão contemplados no PPA (2022-2025), e as ações prioritárias nele contempladas para 2023, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.

§ **2º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ **3º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a estimativa de receita apresentada no PLDO, considerando os valores arrecadados no exercício corrente, desde que não sejam alteradas as metas fiscais.

§ **4º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

**CAPÍTULO III**
**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

**SEÇÃO I**
**Da Organização dos Orçamentos**

**Art.10** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos

**§1º** - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
**§2º** - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social.
**§3º** - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art.11** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

**I** – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações;
**II** – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e suas alterações.

**Art. 12 –** A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – à fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2023, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

**Art.14 –** O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

**Art.15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 17 –** Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária até 30 (trinta) dias antes do prazo para o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 120 (cento e vinte) dias antes do término do exercício financeiro corrente, conforme definido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos - SEPLA, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer procedimentos complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2023.

**SEÇÃO II**

**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 19 –** A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001), conforme anexo de riscos fiscais.

**Art. 20 –** Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21 –** As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2023 em relação ao exercício financeiro de 2022, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023.

**Art. 22 –** Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

**§1º -** Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

**§2º -** Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2023.

**Art. 23 –** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 24 –** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 25 –** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**§1º** - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.
**§2º** - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 26 –** A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente.

**SEÇÃO IV**

**Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 27 –** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

**SEÇÃO V**
**Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

**Art. 28 -** O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

**SEÇÃO VI**
**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**
**Subseção I**
**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

**Art. 29 –** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente, economia criativa, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Subseção II**
**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 30 –** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, educação, saúde, desporto e cultural.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal correspondente ao objeto do gasto, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 31 –** A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda,

atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

**§1º** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
**§2º** - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**SEÇÃO VII**
**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 32** – As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
II - as alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, por meio decreto do Poder Executivo;
III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante de decreto do Poder Executivo.
IV - As alterações para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais, dar-se-ão por meio decreto do Poder Executivo;
V - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo, cujos limites de autorização serão fixados na lei orçamentária anual;
VI - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser incorporados ao orçamento de 2023, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal.

**Art. 33 –** A lei orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

**SEÇÃO VIII**
**Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias**

**Art. 34 –** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
**§1º -** A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
**§2º -** Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**SEÇÃO I**
**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 35 –** A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**SEÇÃO II**
**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 36 –** Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2022, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 37 –** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;
II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;
III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;
IV - alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;
V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

**§1º** – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
**§2º** - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;
**§3º** - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

**Art. 38 –** No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao

atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 39 –** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 40 –** Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2023, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;
d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

**Art. 41 –** Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

**CAPÍTULO VI**
**DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 42 –** A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:
diárias;
realização de serviço extraordinário
aquisição de material de consumo
realização de obras com recursos próprios

**§1º -** As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

**§2º -** Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

**§3º -** A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

**§4º -** Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43 –** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 44 –** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder Executivo, a utilizar 1/12 (um doze avos) mensais da lei orçamentária vigente, pelos valores de edição inicial, monetariamente corrigidos pela aplicação de índice inflacionário oficial, até que a Lei Orçamentária Anual de 2023 seja devidamente aprovada e sancionada.

Parágrafo único – excluem-se do disposto no caput deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:
a) Com ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
b) Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;
c) Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;
d) Com programas de natureza social, educacional e de saúde.

**Art. 45 –** No processo de elaboração, discussão e aprovação da Lei Orçamentária Anual os Poderes deverão obedecer à realização de Audiência Pública do Orçamento Participativo a ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 46** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 30 de junho de 2022.

***GILBERTO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**4E61A52C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22 e estabelecida na R A, Loteamento Parque Miramar, quadra L, lote 38, sala 01, s/n, São Jorge, Maceió/AL, CEP.: 57.044-102, representada pelo seu sócio, Sr. PAULO GUILHERME ATAÍDE ACIOLI, inscrito no CPF sob o nº 036.198.994-60 e RG 1.576.023 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO PRAÇA DO RESIDENCIAL JUSSARA no município de Santana do Mundaú – AL.
Objeto do Termo Aditivo: o ajuste do tipo de contratação que passa de empreitada global para empreitada por preço unitário com foco no parecer jurídico.
O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Dotação Orçamentária: A mesma anteriormente apresentada.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES***
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**B35445C2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
### AVISO DE COTAÇÃO

**SETOR DE COMPRAS**
**Aviso de Cotação de Preço nº53/07.22**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.002.040722 cujo objeto é **aquisição de mobiliário.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.040722** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

**Publicado por:**
Miguel Oliveira Filho
**Código Identificador:**1EF6D722

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
### EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.002.140322
Ata de Registro de Preços nº 27/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ no 26.259.857/0001-14
Objeto: Registro de preços para futura e eventual para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 18 de junho de 2022
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador Alecilda Nascimento Dos Santos, pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**DF166E0E

### SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Dispensa de Licitação
Assinado em 27/06/2022, e valido até 27/06/2023.
Dispensa de Licitação Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL,
CNPJ: 12.261.228/0001-14
Contratada: Lidiane Torres, cpf nº 007.487.094-08
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Setor de Iluminação Pública, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo.
Valor: R$ 7.920,00
Unidade Orçamentaria: 00017, Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo.
Atividade:15.122.0011.2023, Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.036.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física.

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**79F07A19

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
### ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10.022/2022

O Município de São José da Tapera/AL, torna público que no Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 10.022/2022, publicado no D.O.E. na edição do dia 04/07/2022; D.O.U. na edição do dia 04/07/2022 e AMA na edição do dia 04/07/2022, onde se lê: "Registro de preços de empresa para aquisição de transporte escolar afim de atender as demandas do município de São José da Tapera/AL", Leia-se: "Registro de preço para contratação de serviços relacionados ao transporte escolar da rede pública de ensino do município de São José da Tapera/AL". Fica mantida a data do certame para o dia 15/07/2022 às 10h:00min. Maiores informações e consultas com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacaosjtapera@gmail.com.

São José da Tapera/AL, 04 de julho de 2022.

***FERNANDA KELY DE CARVALHO CARDOSO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C3CC4AAA

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N° 574 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Institui A NOMEAÇÃO DA RUA LOCALIZADA EM FRENTE A PANIFICAÇÃO FAMILIA DO PÃO como rua LEONILDO ESTÁCIO DOS SANTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres, Alagoas, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado **RUA LEONILDO ESTÁCIO DOS SANTOS**, a rua em projeto, localizada em frente a Panificação Família do Pão, no sentido praia, em Porto da Rua.

**Art. 2º –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres/AL, 05 de julho de 2022.

***JADSON LESSA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tulio da Silva Pereira
**Código Identificador:**AF48D023

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022**

Carta convite Nº 02/2022

Fundamento Legal: Art. Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993; e suas alterações.

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e EDNA EUGENIO JACINTO 92617840468, inscrita no CNPJ sob nº 26.292.603/0001-06.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Satuba/AL.

Valor: R$ 175.370,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 28/06/2022

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Edna Eugênio Jacinto

**Publicado por:**
Morgana Bernadi Leite
**Código Identificador:**AA6C4480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

Referência: Convite 02/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Satuba/AL

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e considerando que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelas representantes legais das licitantes da interposição de recursos, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 homologo o procedimento licitatório, em favor da licitante **EDNA EUGENIO JACINTO 92617840468, inscrita no CNPJ sob nº 26.292.603/0001-06**, sediada na Rua X, Conjunto Joaquim Leão, nº 37, quadra 30, Ponta Grossa, Maceió/AL – CEP:57.014-510, representada pela Srª. Edna Eugênio Jacinto, portadora do CPF sob nº 926.178.404-68, que apresentou o menor preço, totalizando o valor global de R$ 175.370,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos reais).

À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

Satuba, 28 de junho de 2022.

***DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Morgana Bernadi Leite
**Código Identificador:**DA13EAFD

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Projeto Básico, referente a Registro de preço LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, de Tanque D'Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

Tanque D'Arca/AL, 01 Junho de 2022

***VERONICA SILVA COSTA***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**B4F251C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Projeto Básico, referente a Registro de preço para LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA AS ESCOLAR MUNICIPAIS, de Tanque D'Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

Tanque D'Arca/AL, 01 Junho de 2022

***VERONICA SILVA COSTA***
Setor de Compras/

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**8F016395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FASE DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preço licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2022, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para obra de engenharia para pavimentação e drenagem de vias na zona rural do Município de Tanque D'Arca/AL – povoado Bonito trecho 02. Analisadas os recursos e contrarrazão e nos termos do edital da licitação, a CPL declarou o seguinte resultado:
Por todo o exposto, este Presidente CONHECE o recurso para DAR-LHE provimento, modificando o posicionamento inicial, habilitando a Empresa MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, e para NEGAR- LHE provimento as contrarrazões apresentadas pela empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP;
1. Que o presente julgamento, juntamente com as peças recursais apresentadas, seja anexado ao processo principal;
2. Que seja ainda disponibilizado o presente julgado aos interessados;
Por fim, que a presente decisão seja encaminhada à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final.

***FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**F2D83717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo nº 0502003/2022, referente ao procedimento licitatório tomada de Preços nº 05/2022, CONHEÇO do recurso interposto pelas empresas para DAR-LHE provimento, modificando o posicionamento inicial, habilitando a Empresa MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, e para NEGAR- LHE provimento as contrarrazões apresentadas pela empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

***WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**70AC500B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**CONVOCAÇÃO PARA A BERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

Processo nº 0502003/2022/2022. Modalidade/Nº: Tomada de Preço nº 05/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada para obra de engenharia para pavimentação e drenagem de vias na zona rural do Município de Tanque D'Arca/AL – povoado Bonito trecho 02. Ficam convocadas as empresas para a abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas que foram habilitadas – Data/Horário: 07 de julho de 2022 às 13:00hs (treze horas) – Local: Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca – Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cpltanquedarcaal@gmail.com.

***FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**E4D02710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO DOS EMVELOPES DE HABILITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS EMVELOPES DE HABILITAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo nº 0419017/2022, referente ao procedimento licitatório tomada de Preços nº 04/2022, CONHEÇO do recurso interposto pelas empresas para DAR-LHE provimento, modificando o posicionamento inicial, habilitando a Empresa MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, e para NEGAR- LHE provimento as contrarrazões apresentadas pela empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

***WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**5F7B9198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FASE DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preço licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, do tipo menor preço, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Analisadas os recursos e contrarrazão e nos termos do edital da licitação, a CPL declarou o seguinte resultado:
Por todo o exposto, este Presidente CONHECE o recurso para DAR-LHE provimento, modificando o posicionamento inicial, habilitando a Empresa MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, e para NEGAR- LHE provimento as contrarrazões apresentadas pela empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP;
1. Que o presente julgamento, juntamente com as peças recursais apresentadas, seja anexado ao processo principal;
2. Que seja ainda disponibilizado o presente julgado aos interessados;

Por fim, que a presente decisão seja encaminhada à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final.

***FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**B221839E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**CONVOCAÇÃO PARA A BERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

Processo nº 0419017/2022. Modalidade/Nº: Tomada de Preço nº 04/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Ficam convocadas as empresas para a abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas que foram habilitadas – Data/Horário: 07 de julho de 2022 às 10:00hs (dez horas) – Local: Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca – Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cpltanquedarcaal@gmail.com.

***FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**AB512278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FASE DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preço licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, do tipo menor preço, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da sede da Prefeitura de Tanque D'arca/AL – povoado Bonito trecho 02. Analisadas os recursos e contrarrazão e nos termos do edital da licitação, a CPL declarou o seguinte resultado:
Por todo o exposto, este Presidente CONHECE o recurso para DAR-LHE provimento, modificando o posicionamento inicial, habilitando a Empresa MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, e para NEGAR-LHE provimento as contrarrazões apresentadas pela empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP;

1. Que o presente julgamento, juntamente com as peças recursais apresentadas, seja anexado ao processo principal;
2. Que seja ainda disponibilizado o presente julgado aos interessados;
Por fim, que a presente decisão seja encaminhada à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final.

***FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**B34140B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Face ao constante nos autos do processo nº 0503017/2022, referente ao procedimento licitatório tomada de Preços nº 06/2022, CONHEÇO do recurso interposto pelas empresas para DAR-LHE provimento, modificando o posicionamento inicial, habilitando a Empresa MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, e para NEGAR-LHE provimento as contrarrazões apresentadas pela empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

***WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**6A56F718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**CONVOCAÇÃO PARA A BERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022**

Processo nº 0502003/2022/2022. Modalidade/Nº: Tomada de Preço nº 06/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada para construção da sede da Prefeitura de Tanque D'arca/AL – povoado Bonito trecho 02. Ficam convocadas as empresas para a abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas que foram habilitadas – Data/Horário: 07 de julho de 2022 às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) – Local: Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca – Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cpltanquedarcaal@gmail.com.

***FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**5A133F31

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 043/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 043/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos - 03, em favor das empresas: **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 40.788.766/0001-05, vencedora dos Itens 01, 08, 09, 18, 19, 27, 47, 48, 49 e 50, perfazendo o valor total de R$ 206.143,00 (Duzentos e seis mil, cento e quarenta e três reais); **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.782.385/0001-40, vencedora dos itens 02, 13, 16, 22, 24 e 25, perfazendo o valor total de R$ 289.018,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, dezoito reais); **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 03, 23, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 43 e 44, perfazendo o valor total de R$ 126.314,00 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e catorze reais); **MS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 36.191.620/0001-00, vencedora dos itens 05, 06, 07, 20 e 46, perfazendo o valor total de R$ 75.800,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos reais); **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 42.092.374/0001-24, vencedora dos itens 12 e 36, perfazendo o valor total de R$ 37.180,00 (Trinta e sete mil, cento e oitenta reais); **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28, vencedora dos itens 14 e 34, perfazendo o valor total de R$ 81.300,00 (Oitenta e um mil, trezentos reais); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.400.006/0001-70, vencedora do item 15, perfazendo o valor total de R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais); **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.908.034/0001-02, vencedora do item 32, perfazendo o valor total de R$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil, setecentos reais); **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.296.849/0001-85, vencedora do item 33, perfazendo o valor total de R$ 86.100,00 (Oitenta e seis mil e cem reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade..

Teotônio Vilela/AL, 28 de junho de 2022.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**45618FB9

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DEALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 003/2022 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

| ETAPA VI | | | |
|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | **CNPJ/MF** | **MÚNICIPIO** | **SERVIÇO INSCRITO** |
| TIAGO FELIPE DA SILVA PEIXOTO 10811670414 | 45.136.028/0001-99 | CAMPO ALEGRE/AL | PEDREIRO |
| JOSEFA MARIA DOS SANTOS 01271488418 | 41.284.101/0001-19 | CAMPO ALEGRE/AL | PEDREIRO |
| MATEUS LUCAS BARBOSA DOS SANTOS 13982019443 | 45.133.794/0001-08 | CAMPO ALEGRE/AL | SERVENTE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSE GILSON DOS SANTOS GOMES 10348571429 | 44.337.536/0001-72 | CAMPO ALEGRE/AL | SERVENTE |
| JOSE UILSON SOARES DE FRANCA 05295806405 | 36.342.527/0001-41 | CAMPO ALEGRE/AL | TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR |
| RENATO EUFRASIO BEZERRA 40737062843 | 32.787.278/0001-47 | CAMPO ALEGRE/AL | TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR |
| RONIEL NEMESIO DOS SANTOS 11753067464 | 45.348.996/0001-69 | CAMPO ALEGRE/AL | TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR |
| LEONARDO JOSE BECKER08596354905 | 44.058.660/0001-07 | JUNQUEIRO/AL | TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR |

Campo Alegre/AL, 30 de junho de 2022.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**E4325D45

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**
**CONTRATO Nº 18/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01342/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOTRANSP.

**CONTRATANTE**: **prefeitura municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizadana Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG n°2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

**CONTRATADA**: **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOTRANSP,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.619.973/0001-37, com sede na Rua da Providência, nº 407, Centro – Igreja Nova - AL, CEP: 57.280-000, tel. (82) 3355-2025/ 99663 - 5490 ou E-mail: cootranspigrejanova@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **José Rubens dos Santos Messias**, portador do CPF n° 087.128.974-18, e RG: 3217710 – 0, já qualificado nos autos do processo acima referenciado. Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 01342/2022, inclusive parecer PGM-IGREJA NOVA/AL, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. Do Prazo: Fica alterado a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de **27/04/2022 até 27/04/2023,** cujo objetivo da Contratação é Locação de veículos e transporte escolar para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.
1.2. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no contrato em conformidade da Lei nº 8666/93, e Decreto Federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

| Item | Km Mensal (20 diárias) | Descrição | Tipo de veículo | Unid. | Valor do KM | Valor do Reequilíbri o |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2015,2 | Pov:Sapé, pov:Tabuleiro dos Negros, pov:Alagoinhas, pov:Conceição à Igreja Nova. Pov:Sapé, pov:Tabuleiro dos Negros, | Ônibus | KM RODADO KM | R$ 3,39 | R$ 4,78 |
| 2 | 1019,6 | pov:Alagoinhas, pov:Conceição à Igreja Nova. Pov: Jenipapo, pov: Rio da Posse, pov: Cabo do Pasto, pov: | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,00 | R$ 5,48 |
| 3 | 1657,6 | Alagoinhas, pov: Conceição à Igreja Nova. Pov: Santiago, pov: Cabo do Pasto, pov: Quaresma, pov: Alecrim, pov: Chã da | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,30 | R$ 6,05 |
| 4 | 1461,2 | Perucaba, pov: Alagoinhas, pov: Conceição à Igreja Nova. Pov: Cabo do Pasto, pov: Timbó, pov: Quaresma, pov: | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,35 | R$ 5,75 |
| 5 | 1509,6 | Oiteiro, pov: Conceição à Igreja Nova. Pov: Capim Grosso, pov: Lagoa do Gado Bravo, pov: Fazenda | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,35 | R$ 6,00 |
| 6 | 1520 | Nova, pov: Cotovelo, pov: Sitio Novo à Capim Grosso. Pov: Fazenda Nova, pov: Cotovelo, pov: | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,35 | R$ 5,92 |
| 7 | 548 | Capim Grosso, pov: Sitio Novo à Igreja Nova. Pov: Palmeira dos | Ônibus | RODADO KM | R$ 7,00 | R$ 8,67 |
| 8 | 804,8 | Negros, pov: São José à Igreja Nova. Pov: Bela Vista à pov: | Ônibus | RODADO KM | R$ 6,00 | R$ 7,60 |
| 9 | 656 | Vista Alegre. Pov: Rio da Posse, pov: Cabo do Pasto, | Ônibus | RODADO KM | R$ 6,00 | R$ 7,76 |
| 10 | 1421,2 | pov: Timbó à Igreja Nova. Pov: Flexeiras, pov: Sitio Cruz, pov: Palmeira dos Negros, | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,40 | R$ 5,80 |
| 11 | 1753,2 | pov: Tucuns à Igreja Nova. (via BR 101 alternativa para o inverno). Pov: Bela Vista, pov: Vista Alegre, pov: Ilha | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,30 | R$ 5,76 |
| 13 | 1325,6 | das Antas, pov: Serraria, ao pov: Ipiranga Pov: Bela Vista, pov: Vista Alegre, pov: Ilha | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,40 | R$ 6,09 |
| 15 | 662,3 | das Antas, pov: Serraria ao pov: Ipiranga. Pov: Jenipapo, Sitio Capoeira, pov: Santiago, pov: | Ônibus | RODADO KM | R$ 5,48 | R$ 7,08 |
| 16 | 1177,6 | Jenipapo 3, pov: Jenipapo 2, Assentamento à pov: Jenipapo. Pov: Santiago, pov: Cabo do Pasto, pov: Timbó, pov: | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,50 | R$ 5,86 |
| 18 | 901,6 | pescocinho, pov: Chã da Perucaba à pov: Perucaba Pov: Rio da Posse, pov: Cabo do Pasto, | Ônibus | RODADO KM | R$ 3,89 | R$ 5,62 |
| 19 | 2127,2 | pov: Alecrim, Pov: Quaresma à pov: Cabo do Pasto. Pov: Bela Vista, pov: Vista Alegre, pov: Ilha | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,00 | R$ 5,41 |
| 20 | 662,8 | das Antas, pov: Serraria à pov: Ipiranga. Pov: Perucaba, pov: Perucaba ( Saco do Arroz), pov: Pescocinho, pov: | Ônibus | RODADO KM | R$ 5,50 | R$ 7,15 |
| 21 | 1320 | Sobrado, pov: Chã da Perucaba, pov: Alagoinhas à pov: Perucaba. Pov: Perucaba, pov: Perucaba ( Saco do Arroz), Faz. Perucaba, | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,50 | R$ 6,18 |
| 22 | 1019,2 | pov: Chã da Perucaba à pov: Perucaba. Pov: Perucaba, pov: Perucaba ( Saco do Arroz), pov: Pescocinho, pov: | Ônibus ESTADO DEALAGOAS PREFEITURA | RODADO MUNICIPAL KM | R$ 4,40 DEIGREJA NOVA | R$ 5,92 |
| 23 | 1320 | Sobrado, pov: Chã da Perucaba, pov: Alagoinhas à pov: Perucaba. Pov: Lagoa do Gado Bravo, pov: Fazenda Nova, pov: Cotovelo, | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,00 | R$ 5,60 |
| 24 | 1858,4 | pov: Capim Grosso, pov: Sitio Novo à Igreja Nova. Pov: Tapera, pov: Ipiranga, pov: | Ônibus | RODADO KM | R$ 5,50 | R$ 7,14 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 687,2 | Itapicuru à Igreja Nova. Pov: Catrapó, pov: Remendo, pov: | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,75 | R$ 6,53 |
| 28 | 1055,2 | Cajueiro à pov: Chinaré. Pov: Chinaré, pov: Cajueiro, Pov: Vista | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,80 | R$ 6,57 |
| 29 | 960 | Alegre, pov: Itapicuru, pov: Sitio Cedro à Igreja Nova. Pov: Chinaré, pov: Cajueiro, pov: | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,80 | R$ 6,57 |
| 30 | 1012 | Remendo, pov: Itapicuru, pov: Sitio Cedro à Igreja Nova Pov. Flexeiras, Pov. Sítio Cruz, Pov. | Ônibus | RODADO KM | R$ 4,80 | R$ 6,57 |
| 31 | 1062,4 | Palmeira dos Negros, Pov. São José à Igreja Nova | Ônibus | RODADO | R$ 4,80 | R$ 6,61 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**2.1.** A despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:
**Funcional Programática:**
12.122.00012.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
12.361.00024.002 – Fundeb/Ensino Fundamental -30%
12.361.00015.003 – QSE – Manutenção de
Desenvolvimento do Ensino
12.361.00015.011 – PNATE – Transporte Escolar – Fundamental

**Natureza da Despesa: -** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
**3.1.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 08 de Abril de 2022

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA PREFEITA***
A Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL
(Contratante)

***JOSÉ RUBENS DOS SANTOS MESSIAS***
Cooperativa dos Transportadores de Passageiros de Alagoas – COOTRANSP
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**9FD9B5AA

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2005.002/2022

Partes: PMMD e a empresa **J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.644/0001-29.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: **O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas para os pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.**
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **CADEIRAS DE RODAS**. Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi. Dimensões do produto: Largura: 68 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm. Profundidade efetiva do assento | 5 | R$ 600,00 | R$ 3.000,00 |
| 2 | **CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO.** Aro de propulsão em alumínio; peso da cadeira de rodas : 24Kg; Capacidade de peso: 160kg. Tamanhos: 50cm (largura assento: 50cm – profundidade: 45cm – altura encosto: 45cm) Cor: preto. Tamanhos: 50cm (largura assento: 50cm – profundidade: 45cm – altura encosto : 45cm) | 5 | R$ 1.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 3 | **CADEIRA DE BANHO**. Cadeiras de rodas de uso específico sanitário e de banho, com estrutura confeccionada em aço carbono, que é ideal para uso higiênico. Possui assento sanitário removível, apoios fixos para braços e pés, freios bilaterais, rodas traseiras giratórios com aro 06" e pneus maciços, rodas dianteiras (posicionadas na parte interna da cadeira) com aro 06" e pneus maciços, e encosto em nylon. Medidas da cadeira higiênica comum. Largura do assento: 40cm; Profundidade do assento: 40 cm ; Altura do encosto: 38 cm; Altura do assento ao chão: 46cm; Comprimento total da cadeira: 54cm; Largura total aberta: 44cm; Largura total fechada: não fecha; Altura do chão à manopla: 93 cm; Peso da cadeira: 8kg; Altura do chão ao apoio de braço: 64cm; Altura do assento ao apoio de braço: 14 cm. Capacidade Máxima de Peso: até 85kg. | 10 | R$ 250,00 | R$ 2.500,00 |
| 4 | **CADEIRA DE BANHO.** Cadeira de rodas de uso específico sanitário e de banho, com estrutura confeccionada em aço carbono, que é ideal para uso higiênico. Possui assento sanitário removível, apoios fixos para braços e pés, (freios bilaterais, rodas traseiras giratórias com aro 06" e pneus maciços, rodas dianteiras (posicionadas na parte interna da cadeira) com aro 06" e pneus maciços, e encosto em nylon Medidas da Cadeira Higiênica Comum APROXIMADAMENTE: •Largura do Assento: 44 cm; •Profundidade do Assento: 38cm; •Altura Encosto: 40cm; •Altura do Assento ao Chão: 50cm •Largura Total Aberta: 55cm •Altura Total: 90,5 cm •Altura do Chão ao Apoio de Braço: 70cm •Comprimento Total da Cadeira: 69 cm; •Peso da cadeira: 8 kg; •Capacidade 100kg. | 10 | R$ 250,00 | R$ 2.500,00 |

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Data de Assinatura: 20 de maio de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**
José Sival Clemente da Silva
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE**
José Batista de Oliveira Junior
**J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME – CONTRATADA**

*Republicação por incorreção

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**9F69D888

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.190421/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 68/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO, E A EMPRESA BENÍCIO PNEUS EIRELI.**
**CONTRATANTE: Município de MARIBONDO - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660- 000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de melo, centro, maribondo - AL.**
**CONTRATADA**: A empresa BENÍCIO PNEUS EIRELI inscrição no CNPJ/MF sob n° 39.535.062/0001-33 estabelecida na (Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02 Bairro: Floresta Cidade: Joinville-SC CEP: 89.212-305, neste ato representada pelo Sr(a). Luana Aparecida Pilato Ribeiro, CPF 411.729.408-35 e RG. 48.394.448-8 SSP/SP, domiciliado na Rua (Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta, Joinville-SC – CEP 89.212-305), para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 68/2021,** tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
DO REEQUILÍBRIO, fica alterado os valores com base em nova pesquisa de mercado passando:

| ITE M | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 12 | UNID. | Pneus 10.000/20 16 Lonas | TORNE L - T2400 | 1641,66 (um mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta eseis centavos) | 19699,92 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reaise noventa e dois centavos) | R$ 2.540,32 |
| 12 | 6 | UNID. | Pneus 7.50/16 RP 59 | JK - JET RIB | 846,00 (oitocentose quarenta e seis reais) | 5076,00 (cinco mil e setenta e seis reais) | R$ 947,86 |
| 16 | 20 | UNID. | Pneus Caçambas - Mercedes Benz– 1000/20, placa: ORJ-1721/2013 – Pneu 1000-20 tornel T2400 Liso 146/142k 16 lonasíndice de carga: 146/142 (3.000 KG) índice de velocidade: K (110 KM/H). | TORNE L - T2400 | 1500,00 (um mil e quinhentos reais) | 30000,00 (trint a mil reais) | R$ 2.527,51 |
| 22 | **8** | UNID. | Pneus da Motoniveladora (Patrol) Ref. 14.00/24 KG traseiro | ALWAYSRUN - G2/L2 | 3625,00 (três mil seiscento s e vinte e cinco reais | 29000,00 (vinte enove mil reais) | R$ 5.200,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
3.1. Quanto as demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

MARIBONDO/AL em, 16 de MAIO de2022

**Publicado por:**
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
**Código Identificador:**64545B85

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
### RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PARA BANDAS FANFARRAS

| RESULTADO FINAL - Edital de Credenciamento para Bandas Fanfarras Nº02/2022 | | | |
|---|---|---|---|
| **MAESTRO** | | | |
| **Nome** | **Segmento** | **Status** | **Descrição** |
| LARRY DELLARRES DO NASCIMENTO ARAUJO | Maestro para banda fanfarra | Habilitado | |
| NILVADO FIRMINO DA SILVA | Maestro para banda fanfarra | Habilitado | |
| THIAGO DOS ANJOS DA SILVA | Maestro para banda fanfarra | Habilitado | |
| JOSÉ FERNANDES DA COSTA | Maestro para banda fanfarra | Habilitado | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| WILLAMS ALONSO JACINTO DE MOURA | Maestro para banda fanfarra | Habilitado | |
| **MÚSICO** | | | |
| JOSÉ JAMERSON DA SILVA | Músico para banda fanfarra | Inabilitado | |
| SEBASTIÃO ALVES | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| JOSÉ CLAUDIO DA SILVA JUNIOR | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| JOSÉ ELADIO DA SILVA JUNIOR | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| THIAGO GUTEMBERG CORDEIRO DA SILVA | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| MARCIO ROBERTO DOS SANTOS | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| MARCOS ROBERTO DUARTE DA SILVA | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| SUZANE GABRIELA SOARES DOS SANTOS | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| JOSE RAPHAEL FERREIRA | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| ISIDORIA ALVES PEREIRA DOS SANTOS | Músico para banda fanfarra | Inabilitado | Ausência de comprovação de experiência na área submetida |
| RENIELSON VANDERLEY CAVALCANTE | Músico para banda fanfarra | Inabilitado | Ausência de comprovação de experiência na área submetida |
| WELLINGTON CORREIA DE OLIVEIRA | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| ELTON JOAQUIM VICENTE | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| EVERTON BRUNO DA SILVA RAMOS | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| ADSON WENDEL C FERREIA | Músico para banda fanfarra | Inabilitado | Ausência da certidão negativa municipal Ausência de comprovação de experiência na área submetida Ausência de portifólio ou currículo técnico |
| LUCAS CALHEIROS DOS SANTOS | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| DIEGO DE MENEZES COSTA ARAUJO | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| SUEYNE FREITAS DA SILVA | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| RODOLFO ROSEMBERG GOMES FERREIRA | Músico para banda fanfarra | Inabilitado | Ausência de portfólio ou currículo técnico |
| LARRYTHON HUSTH DO NASCIMENTO ARAUJO | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA NETO | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| ANDERSON EDUARDO DA S. PEREIRA | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| ANDRÉ FERREIRA DA SILVA | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| CLAUDEMIR SOUZA DA SILVA | Músico para banda fanfarra | Inabilitado | Ausência de comprovação de experiência na área submetida |
| ALEXANDER FELIPE SABINO DE OLIVEIRA | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| JASIEL GONÇALVES DA ROCHA | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| JOSÉ ALEXNDRE DOS SANTOS COSTA | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| JOSIVALDO DE ANANIAS | Músico para banda fanfarra | Habilitado | |
| JOABE MALTA DOS SANTOS | Músico para banda fanfarra | Inabilitado | Ausência de comprovação de experiência na área submetida |
| EUDES CASADO DA SILVA | Músico para banda fanfarra | Inabilitado | Ausência da certidão negativa federal Ausência de comprovante de situação cadastral do cpf Ausência de portifólio ou currículo técnico |
| **ESTILISTA** | | | |
| MARCIA REJANE MARINHO | Estilista para banda fanfarra | Habilitado | |
| FABIO JUNIOR SOUZA DOS SANTOS | Estilista para banda fanfarra | Habilitado | |
| DARIL LOPES DA SILVA | Estilista para banda fanfarra | Habilitado | |
| JOSÉ WELLINGTON DO NASCIMENTO | Estilista para banda fanfarra | Habilitado | |
| JOSÉ JACKSON VIANA OLIVEIRA | Estilista para banda fanfarra | Habilitado | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **COREÓGRAFO** | | | |
| VICTORIA ALEXIA SOUZA DE OLIVEIRA | Coreógrafo para banda fanfarra | Inabilitado | Ausência de comprovação de experiência na área submetida |
| JEANY DE OLIVEIRA SILVA | Coreógrafo para banda fanfarra | Habilitado | |
| LINDOBERG MARRANY L DOS SANTOS | Coreógrafo para banda fanfarra | Habilitado | |
| MAURO ROBERTO DOS SANTOS SILVA | Coreógrafo para banda fanfarra | Habilitado | |
| KARLA PATRICIA SANTANA | Coreógrafo para banda fanfarra | Habilitado | |
| MARIANA FLAVIA DOS SANTOS SILVA | Coreógrafo para banda fanfarra | Habilitado | |
| MELISSA LOPES BRITO DE MORAIS | Coreógrafo para banda fanfarra | Habilitado | |

**COSTURA**
Não houve inscrição para este segmento.

***DOUGLAS HENRIQUE DE COSTA FRANÇA***
Secretário de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo

Rio Largo, 04 de Julho de 2022

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**2884D892

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA **Grupo Informal I** composto pelos Agricultores: **Valmir Gomes de Souza**, inscrito no CPF sob nº 069.254.954-47, **Jorge Lourenço de Souza,** inscrito no CPF sob nº 208.545.524-72, **Venicio Gomes de Souza**, inscrito no CPF sob nº 038.024.434-97, **Maria José do Nascimento**, inscrita no CPF sob nº 091.911.074-66. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** Perfazendo o valor total do contrato na ordem de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta e mil reais)**.

| Produto | | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário | Preço Total |
| 26 | **Polpa de acerola-** De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca nº do lote, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde. Referência: Pacote com 1 kg | KG | 4.010 | Semanal | R$ 12,00 | R$ 48.120,00 |
| 27 | **Polpa de goiaba-** De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca nº do lote, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde. Referência: Pacote com 1 kg | KG | 4.000 | Semanal | R$ 11,00 | R$ 44.000,00 |
| 29 | **Polpa de maracujá-** De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca nº do lote, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde. Referência: Pacote com 1 kg | KG | 3.680 | Semanal | R$ 16,00 | R$ 58.880,00 |
| 30 | **Polpa de manga-** De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca nº do lote, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde. Referência: Pacote com 1 kg | KG | 1.000 | Semanal | R$ 9,00 | R$ 9.000,00 |
| | | | | | Valor total do Lote: R$ 160.000,00 | |

Data de Assinatura: 20 de junho de 2022. O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses a partir de sua assinatura ou a entrega total dos produtos.

Teotônio Vilela-AL, 20 de junho de 2022.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**946D2E40

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 40.788.766/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 03
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem**: R$ 206.143,00 (Duzentos e seis mil, cento e quarenta e três reais).**

| Item | Especificações do Objeto | Unidade | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Benzilpenicilina potássica. Concentração/composição: 5.000.000 ui. Forma farmacêutica: pó para suspensão injetável. Frasco ampola vidro incolor. | Unidade | 400 | R$ 8,32 | R$ 3.328,00 | BLAU(SP) |
| 08 | Brometo de rocurônio 10mg/ml. Ampola iv 5ml | Unidade | 1.000 | R$ 15,84 | R$ 15.840,00 | CRISTALIA(SP) |
| 09 | Bromidrato de citalopram. Concentração/composição 20 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido | Unidade | 150.000 | R$ 0,17 | R$ 25.500,00 | PRATI (PR) |
| 18 | Carbonato de lítio. Concentração/composição: 300 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade. | Unidade | 100.000 | R$ 0,25 | R$ 25.000,00 | BIOLAB(MG) |
| 19 | Carvedilol. Concentração/composição: 12,5 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade. | Unidade | 40.000 | R$ 0,11 | R$ 4.400,00 | E-M-S(SP) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Cetoconazol 2% xampu 100 ml | Unidade | 500 | R$ 5,93 | R$ 2.965,00 | NATIVITA(MG) |
| 47 | Cefalotina sódica 1g, pó para solução injetável, frasco ampola, contendo 10 ml. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 22. | Unidade | 6.000 | R$ 5,24 | R$ 31.440,00 | ABL(SC) |
| 48 | Ceftriaxona sódica (intravenosa). Concentração/composição: 1 g. Forma farmacêutica: pó para solução injetável. Frasco vidro incolor + ampola contendo 10 ml de diluente. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 24. | Unidade | 6.000 | R$ 5,74 | R$ 34.440,00 | FRESENIUS KABI(CE) |
| 49 | Ceftriaxona sódica (intravenosa). Concentração/composição: 1 g. Forma farmacêutica: pó para solução injetável. Frasco vidro incolor. Unidade COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 25. | Unidade | 6.000 | R$ 5,28 | R$ 31.680,00 | FRESENIUS KABI(CE) |
| 50 | Coletor para material pérfuro-cortante (13 litros), descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 01 unidade. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 33. | Unidade | 5.000 | R$ 6,31 | R$ 31.550,00 | FLEXPELL(SP) |

Data de Assinatura: 28 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 28 de junho de 2022.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**96A4582D

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 24.564.626/0001-99. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 03
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem**: R$ 126.314,00 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e catorze reais).**

| Item | Especificações do Objeto | Unidade | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Bicarbonato de sódio. Concentração/composição: 1 meq/ml (8,4%). Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola contendo 10 ml. | Unidade | 600 | R$ 1,58 | R$ 948,00 | FARMACE |
| 23 | Ceftriaxona (intramuscular). Concentração/composição: 1 g. Forma farmacêutica: pó para solução injetável. Frasco de vidro incolor + diluente em ampola incolor contendo 3,5 ml. | Unidade | 6.000 | R$ 7,14 | R$ 42.840,00 | BLAU |
| 31 | Coletor de urina, sistema fechado, fabricado em pvc translúcido, com capacidade para 2.000 ml em escala graduada, tubo extensor com 110 cm comprimento, conector universal com tampa e pinça corta fluxo, tubo de drenagem com válvula que permite abertura de fechamento (esvaziamento da bolsa), ponto de coleta de amostra, sistema antirreflexo, filtro de ar hidrófobo, suporte de fixação com cordão de 40 cm. Embalagem contendo 01 unidade. | Unidade | 6.000 | R$ 4,90 | R$ 29.400,00 | GLOMED |
| 37 | Esfigmomanômetro (aparelho para aferir pressão arterial), para utilizar no braço, analógico, braçadeira em nylon antialérgica impermeável cor preto, fecho em velcro, pêra insufladora (borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade), manômetro (aneroide com escala de 0 a 300 mm/hg), manguito (borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade), válvula (metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível), 01 ano de garantia para defeitos, tamanho adulto. Embalagem contendo 01 unidade. | Unidade | 300 | R$ 68,26 | R$ 20.478,00 | PREMIUM |
| 38 | Esfigmomanômetro (aparelho para aferir pressão arterial), para utilizar no braço, analógico, braçadeira em nylon antialérgica impermeável cor preto, fecho em velcro, pêra insufladora (borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade), manômetro (aneroide com escala de 0 a 300 mm/hg), manguito (borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade), válvula (metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível), 01 ano de garantia para defeitos, tamanho adulto obeso. Embalagem contendo 01 unidade. | Unidade | 100 | R$ 79,20 | R$ 7.920,00 | PREMIUM |
| 39 | Esfigmomanômetro (aparelho para aferir pressão arterial), para utilizar no braço, analógico, braçadeira em nylon antialérgica impermeável cor preto, fecho em velcro, pêra insufladora (borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade), manômetro (aneroide com escala de 0 a 300 mm/hg), manguito (borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade), válvula (metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível), 01 ano de garantia para defeitos, tamanho infantil. Embalagem contendo 01 unidade. | Unidade | 50 | R$ 71,20 | R$ 3.560,00 | PREMIUM |
| 40 | Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara polímero, tamanho adulto | Unidade | 200 | R$ 39,66 | R$ 7.932,00 | INCOTERM |
| 41 | Fio de sutura (nylon monofilamento nº 3-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade. | Unidade | 2.000 | R$ 1,87 | R$ 3.740,00 | TECHNOFIO |
| 43 | Fio de sutura (nylon monofilamento preto nº 0-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (3 cm), estéril, | Unidade | 2.000 | R$ 2,30 | R$ 4.600,00 | TECHNOFIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | embalagem contendo 01 unidade. | | | | | |
| 44 | Fio de sutura (nylon monofilamento preto nº 2-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (3 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade. | Unidade | 2.400 | R$ 2,04 | R$ 4.896,00 | TECHNOFIO |

Data de Assinatura: 28 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 28 de junho de 2022.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**08FAE181

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 42.092.374/0001-24. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 03
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem**: R$ 37.180,00 (Trinta e sete mil, cento e oitenta reais).**

| Item | Especificações do Objeto | Unidade | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Budesonida. Concentração/composição: 32 mcg. Forma farmacêutica: suspensão para inalação nasal. Frasco spray contendo 6 ml (120 doses). | Unidade | 2.000 | R$ 13,85 | R$ 27.700,00 | E-M-S |
| 36 | Equipo para nutrição enteral (por gravidade), descartável, estéril, apirogênico, composto por ponta distal perfurante com protetor, câmera de gotejamento flexível e transparente, tubo flexível e transparente na cor azul confeccionado em pvc com 1,50 m de comprimento, regulador de fluxo (clamp e rolete), ponta proximal com protetor (adaptável a todos os tamanhos disponíveis de sonda), embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. | Unidade | 6.000 | R$ 1,58 | R$ 9.480,00 | DECARPACK |

Data de Assinatura: 28 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 28 de junho de 2022.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**88F01C9B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

inscrita no CNPJ sob n.º 36.191.620/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 03
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem**: R$ 75.800,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos reais).**

| Item | Especificações do Objeto | Unidade | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Bromazepam. Concentração/composição: 3 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade. | Unidade | 60.000 | R$ 0,09 | R$ 5.400,00 | TEUTO |
| 06 | Bromazepam. Concentração/composição: 6 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade. | Unidade | 60.000 | R$ 0,16 | R$ 9.600,00 | TEUTO |
| 07 | Brometo de ipratrópio. Concentração/composição: 0,25 mg/ml. Forma farmacêutica: solução para inalação. Frasco com gotejador contendo 20 ml. | Unidade | 2.000 | R$ 1,42 | R$ 2.840,00 | TEUTO |
| 20 | Cefalexina. Concentração/composição: 50 mg/ml. Forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco contendo 60 ml + copo medidor | Unidade | 6.000 | R$ 6,91 | R$ 41.460,00 | TEUTO |
| 46 | Carbamazepina. Concentração/composição: 200 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 15. | Unidade | 75.000 | R$ 0,22 | R$ 16.500,00 | TEUTO |

Data de Assinatura: 28 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 28 de junho de 2022.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**72D25B3D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 11.195.977/0001-28. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 03
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem**: R$ 81.300,00 (Oitenta e um mil, trezentos reais).**

| Item | Especificações do Objeto | Unidade | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Carbamazepina. Concentração/composição: 20 mg/ml. Forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco contendo 100 ml + copo medidor. | Unidade | 5.000 | R$ 14,18 | R$ 70.900,00 | SANVAL |
| 34 | Coletor universal (fezes e urina), descartável, estéril, com capacidade para 80 ml, graduado a cada 10 ml, fabricado em polipropileno (opaco), tampa rosqueável, contendo pá (para coleta), embalado individualmente. Embalagem contendo 01 unidade. | Unidade | 20.000 | R$ 0,52 | R$ 10.400,00 | 3B |

Data de Assinatura: 28 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 28 de junho de 2022.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**93185D16

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 31.908.034/0001-. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 03
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem**: R$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil, setecentos reais).**

| Item | Especificações do Objeto | Unidade | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Coletor para material pérfuro-cortante (07 litros), descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 01 unidade. | Unidade | 10.000 | R$ 5,17 | R$ 51.700,00 | DESCARBOX |

Data de Assinatura: 28 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 28 de junho de 2022.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**36B3A152

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 10.782.385/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 03
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem**: R$ 289.018,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, dezoito reais).**

| Item | Especificações do Objeto | Unidade | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica. Concentração/composição: 300.000 ui + 100.000 ui. Forma farmacêutica: pó para suspensão injetável. Frasco ampola vidro incolor + diluente (2 ml). | Unidade | 400 | R$ 7,00 | R$ 2.800,00 | BLAU |
| 13 | Cabergolina. Concentração/composição: 0,5 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade. | Unidade | 600 | R$ 14,33 | R$ 8.598,00 | PRATI |
| 16 | Carbamazepina. Concentração/composição: 400 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade. | Unidade | 6.000 | R$ 0,73 | R$ 4.380,00 | E-M-S |
| 22 | Cefalotina sódica 1g, pó para solução injetável, frasco ampola, contendo 10 ml. AMPLA CONCORRÊNCIA. | Unidade | 18.000 | R$ 5,00 | R$ 90.000,00 | BLAU |
| 24 | Ceftriaxona sódica (intravenosa). Concentração/composição: 1 g. Forma farmacêutica: pó para solução injetável. Frasco vidro incolor + ampola contendo 10 ml de diluente. AMPLA CONCORRÊNCIA. | Unidade | 18.000 | R$ 5,11 | R$ 91.980,00 | BLAU |
| 25 | Ceftriaxona sódica (intravenosa). Concentração/composição: 1 g. Forma farmacêutica: pó para solução injetável. Frasco vidro incolor. Unidade AMPLA CONCORRÊNCIA. | Unidade | 18.000 | R$ 5,07 | R$ 91.260,00 | BLAU |

Data de Assinatura: 28 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 28 de junho de 2022.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**BC67C47E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## AVISO DE COTAÇÃO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao Registro de Preço para Eventual e Futura Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

| Item | Descrição/especificação | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Recapagem em Pneu 295/80R 22.5 –** radial borrachudo, sistema pré-moldado a frio, com profundidade de sulco no mínimo de 24mm e largura da banda de 230mm, para uso em percurso misto. Registro INMETRO, conforme Portaria n.º 554, de 29 de outubro de 2015. | Unidade | 200 | | |
| | **Recapagem em Pneu 275/80R 22.5 –** radial borrachudo, sistema pré-moldado a frio, com profundidade de sulco no mínimo de 22mm e largura da banda de 230mm, para uso em percurso misto. Registro INMETRO, conforme Portaria n.º 554, de 29 de outubro de 2015. | Unidade | 200 | | |
| | **Recapagem em Pneu 215/75R 17.5 –** radial borrachudo, sistema pré-moldado a frio, com profundidade mínima de sulco 13,5mm liso, para uso em percurso misto. Registro INMETRO, conforme Portaria n.º 554, de 29 de outubro de 2015. | Unidade | 100 | | |
| | **Recapagem em Pneu 1000 R20** – sistema pré-moldado a frio, utilizar borracha 15mm x 240mm, específica para uso em percurso misto. Registro INMETRO, conforme Portaria n.º 554, de 29 de outubro de 2015. | Unidade | 50 | | |
| | **Recapagem em Pneu 1400x24 –** recapagem à quente, com desenho tipo G2, com profundidade de sulco no mínimo de 3,5cm, largura da garra 6cm e largura da banda de 32cm, para uso agrícola. Registro INMETRO, conforme Portaria n.º 554, de 29 de outubro de 2015. | Unidade | 30 | | |
| | **Recapagem em Pneu 12.4x24** para Trator Agrícola | Unidade | 06 | | |
| | **Recapagem em Pneu 14.9x24** para Trator BM 100 para uso agrícola | Unidade | 02 | | |
| | **Recapagem em Pneu 17.5x25 L2** para uso em Pá Carregadeira na escavação de minérios (terra ou brita), transporte de materiais e serviços de terraplanagem. | Unidade | 20 | | |
| | **Recapagem em Pneu 18.4x26** para Trator BH 165 para uso agrícola | Unidade | 04 | | |
| | **Recapagem em Pneu 18.4x30** para Trator Agrícola | Unidade | 06 | | |
| | **Recapagem em Pneu 23.1x26** para Trator BM 100 para uso agrícola | Unidade | 02 | | |
| | **Recapagem em Pneu 24.5x32** para Trator BH 165 para uso agrícola | Unidade | 04 | | |

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 04 de julho de 2022

***FELIPE GOMES TIMÓTEO***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**D086C45D

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL , através do Setor de Compras, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras aquisições, através de dispensa de licitação.

| Item | Descrição | Unid | Qnt. | Vl Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DOSAGEM DE GÁS CLORO- Prestação de serviços de dosagem de Cloro Liquefeito, nas ETAS do SAAE, incluindo o fornecimento do produto , a logística cilindros de 68 kg e equipamentos de dosagem. | Quilo | 816 | | | |

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.
Prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias.
Os orçamentos deverão ser encaminhados para o e-mail: saae.tv@hotmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação.

Teotônio Vilela/AL – AL, 04 de julho de 2022.

***MILENE DOS SANTOS SILVA***
Coordenadora de Material e Patrimônio

**Publicado por:**
Emanuela da Silva Barbosa
**Código Identificador:**90D0F5A1

